

Diário Oficial

ANO XIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.359

BELEM-TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1984

Jader entregou mais obras de seu governo

O governador do Estado Jader Barbalho continua inaugurando obras. Na sexta-feira, acompanhado do prefeito municipal de Belém Almir Gabriel, da primeira dama Elcione Barbalho, Socorro Gabriel, primeira dama do município e auxiliares diretos da administração estadual e municipal, deputados, vereadores e representantes de comunidades de bairros entregou ao povo mais de um bilhão em obras.

Inicialmente, o governador e comitiva dirigiram-se à garagem do Estado situada na travessa do Chaco, onde 20 carros zero quilômetros foram entregues ao sistema policial do sul do Pará. Após o término dessa solenidade, o governador teve de retornar ao Palácio "Lauro Sodré" a fim de atender um telefonema de Brasília. As outras inaugurações foram presididas pelo vice-governador Laércio Franco.

Os 20 Volkswagens zero quilômetro entregues à diversas delegacias policiais do Sul



As primeiras damas do Estado, Elcione Barbalho e do Município, Socorro Gabriel descerrando a fita inaugurando mais uma pavimentação

do Pará foram pedidos pelos prefeitos da região, quando ali esteve Jader, em seu governo itinerante. Este disse que ali se encontrava para cumprir o compromisso. Lembrou outros benefícios que sua administração tem levado ao interior do Estado, como a recente solenidade em Palácio, quando os municípios paraense receberam ajuda financeira através de um convênio com a SEPLAN. Lembrou também a recente visita feita a Redenção para inaugurar o início das obras de pavimentação da PA-150 e das providências que a CELPA está tomando para, através de licitação, implantar a rede

elétrica em todo o sul do Pará.

Da garagem do Estado, já sem a presença de Jader, a comitiva dirigiu-se ao conjunto Veiga Cabral na rua do mesmo nome, no bairro de Batista Campos, onde houve entrega da pavimentação aos moradores. Ali discursaram líderes da comunidade local agradecendo a obra. O prefeito Almir Gabriel se referiu ao custo e Laércio Franco prometeu que outros serviços deveriam ser executados pela administração Jader Barbalho, naquele bairro. De Batista Campos a comitiva deslocou-se para o bairro do Umizal, onde foi inaugurada a pavimentação em poliedro, na Passagem

Sagrada Família. Ali novamente aconteceu grande manifestação popular de apoio ao governo, lamentando um dos oradores a ausência de Jader, mas recompensada com a presença da primeira dama Elcione Barbalho.

Houve depois a entrega de 4 quilômetros e meio de estiva na Passagem Mirandinha, na Sacramento, salientando em seu pronunciamento o prefeito Almir Gabriel que o governador prometeu construir 2000 quilômetros de estiva em 1 ano, porém, a promessa já atingia em apenas 24 semanas, mais da metade do prometido ou seja 110 quilômetros, ressaltando na ocasião que "esse é melhor presente que poderíamos dar ao nosso governador".

A última inauguração ocorreu na Avenida Pedro Miranda, esquina da Alferes Costa, onde foi entregue parte dessa avenida que faltava para completá-la, de maneira que a artéria ficou asfaltada desde a praça Eneida de Moraes até a Alferes Costa.

Seminário para avaliar programa desenvolvido pelas Secretarias de Saúde

(Pág. 2)

Governo promete ajudar municípios paraenses para o ano de 1985

(Pág. 2)

Missa e mais obras inauguradas marcaram aniversário de Jader Barbalho

(Pág. 26)

Seminário para avaliar programas de saúde pública

Com objetivo de sensibilizar os técnicos de diversas instituições para a importância da incorporação das ações de saneamento no elenco de atividades da rede de serviços básicos de saúde; avaliar os programas de saneamento básico desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde e propor uma estratégia de ação que resulte em uma dinamização da área programática de saneamento básico nas Secretarias Estaduais de Saúde, realizou-se no período de 22 a 26 de outubro, no Hotel Murubira, em Mosqueiro, o Seminário Sobre Saneamento como Atividade dos Serviços Básicos de Saúde, patrocinado pela Organização Mundial de Saúde, Organização Pan-Americana de Saúde, Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Do Seminário participaram, além das instituições patrocinadoras, a Fundação SESP, a SUDENE, a Universidade Federal do Pará-Centro Tecnológico, a SUDAM, a SUCAM e a Cosanpa.

A abertura, na manhã do dia 22 - segunda-feira,



Aspecto da reunião avaliando programas de saúde pública

foi feita pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Luiz Carneiro e houve depois palestras da dra. Elísa Viana Sá, diretora do Departamento de Ações Básicas da SESP; Wady Homci e Walry Blitencourt, do Grupo Executivo de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém. Pela parte da manhã, houve a abordagem do tema "Programas de saneamento básico rural e em periferias urbanas no Pará".

No mesmo dia, na parte vespertina, discutiu-se o tema "Atividades de saneamento desenvol-

vidos por órgãos de Saúde Pública", quando se pronunciaram representantes das Secretarias de Saúde do Piauí, Pernambuco e Minas Gerais e da Fundação SESP. O Seminário foi encerrado na sexta-feira com a presença do Governador Jader Barbalho.

Ao se pronunciar na abertura do seminário, o médico Luiz Carneiro defendeu uma política global para o setor de saúde no Brasil - "Todos como um todo" - sugerindo ainda que se faça uma reflexão para se analisar

vários fatores importantes, a começar pelo fato que no Brasil atualmente se perdem 4 bilhões de dólares anualmente no setor de saúde com o aumento da capacidade física instalada, sem necessidade; com serviços desnecessários sendo prestados, a incapacidade gerencial e ainda com uma tecnologia prejudicial ao país.

Nesse aspecto - o tecnológico - Luiz Carneiro deteve-se para esclarecer que hoje os estudantes da área médica recebem a teoria de que a medicina deve ser feita com alta tecnologia, em detrimento de uma tecnologia cabocla, voltada para a realidade local. Defendeu a unificação dos Ministérios da Saúde e Previdência e Assistência Social - "o Ministério da Saúde dispõe de todas as condições de gerir o setor" - afirmou destacando ainda o fato de que, no caso da SESP, esta recebe apenas 5,2 por cento do orçamento do Estado, algo em torno de 28 bilhões de cruzeiros e mais 13 bilhões de outros Ministérios, incluídos recursos do Finsocial.

Governo promete ajudar municípios

O governador Jader Barbalho assegurou aos prefeitos reunidos no auditório do IDESP, ao presidir a solenidade de entrega dos Orçamentos-Programas de 73 municípios paraenses para o ano de 1985, que vai estudar a possibilidade de conceder uma ajuda a todos os municípios paraenses, sem distinção de cor partidária de seus gestores, a fim de suavizar a situação crítica por que todos passam, decorrente do corte abrupto de 46 por cento do Fundo de Participação dos Municípios, pelo governo federal.

A Seplan efetuou a en-

tregra dos orçamentos-programas que contém uma previsão tanto da receita como da despesa. Da totalidade dos municípios paraenses 14 deixaram de elaborar a proposta orçamentária para 1985.

Nos documentos, caracteriza-se basicamente que os municípios paraenses, como todos os de outros Estados, vivem na dependência das transferências de recursos, principalmente do governo federal, face à política adotada, que centraliza todo o dinheiro arrecadado em impostos no país, em Brasília, daí sendo feita a distribuição que a cada mês mais asfixia os

municípios e os Estados. Somados, os 73 orçamentos-programas de 1985 das 73 prefeituras que os receberam, dão o total de 142 bilhões, 286 milhões e 738 cruzeiros. Desse total, os municípios vão depender de 72,92 por cento de transferências do governo federal; 20,80 por cento de transferências do Governo do Estado (ICM) e somente 6,20 por cento da própria receita. Antes da chegada do governador, os prefeitos estiveram reunidos debatendo seus próprios problemas, principalmente da falta de recursos. O debate ampliou-se e com a chegada do governador, uma solução foi ana-

lisada como a única viável para a angústia porque passam os municípios brasileiros: a transição do país para a normalidade democrática, acabando com a hipertrofia do poder legislativo.

Ao final da reunião, o governador deixou os prefeitos mais aliviados, ao afirmar que vai estudar com urgência a solicitação feita pelo prefeito Asdrúbal Mendes Bentes, de Salinópolis, para que o Estado antecipe a liberação de recursos a fim de que os gestores possam saldar compromissos inadiáveis e pagar as folhas de seus funcionários.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
 Da Secretaria de Estado de Justiça

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS
 Do Instituto do Açúcar e do Alcool

PORTARIAS
 Da Imprensa Oficial

EDITAL
 Do Conselho Regional de Técnicos de
 Administração 2ª Região - Pará e Amapá

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMEN-
 TO DO T.R.E.

1 CADERNO

26 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 062 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Diretor -Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

RESOLVE: Conceder ao servidor SEBASTIÃO TENREIRO DE LEMOS, Impressor em Off-Set, admitido em 01.04.68, três (03) meses de licença especial no período de 01.11.84 a 31.01.85, referente ao quinquênio de 1969 a 1971, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 7.300. Dia: 30.10.84)

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1983, no período de 1º a 30.11.84, aos servidores abaixo relacionados.

HAMILTON DE ARAÚJO
IRANEIDE FONSECA OLIVEIRA
DEMERVAL VIEGAS DA SILVA
CONSUELO MARQUES DAS CHAGAS
RAIMUNDO MATOS DE SOUZA
ANTÔNIO LUCAS DIAS
FLORISVALDO GONÇALVES
UBIRAJARA ANTÔNIO FRAZÃO.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 7.300. Dia: 30.10.84)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0054 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Evandro Diniz Soares, para funcionar como ordenador de despesa do Núcleo de Justiça I, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7271)

ANÚNCIOS**R. MENDONÇA
COMÉRCIO S.A.**

CGC. 04.908.299/0001-38

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da empresa R. MENDONÇA COMÉRCIO S.A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Rua Senador

Manoel Barata nº 147, nesta cidade, às 10.00 (dez) horas do dia 06 de novembro de 1984, para deliberarem sobre a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.

Belém, 24 de outubro de 1984

A) RUY PINTO DE MENDONÇA
Diretor-Presidente

(Ext. nº 3106 - Reg. nº 10.902 - Dia 26, 30 e 31.10.84)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC. 04.902.979/0001-44

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 06 de novembro vln-

douro, em segunda convocação, tendo por local a sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800 - 15º andar, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) desdobramento das atuais ações constitutivas do capital social, na proporção de 5 (cinco) para 1 (uma), com a substituição dos títulos múltiplos presentemente em circulação por novos certificados;

b) aumento do capital social de Cr\$ 33.272.060.000,00 (trinta e três bilhões, duzentos e setenta e dois milhões e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 40.134.805.000,00 (quarenta bilhões, cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros), mediante utilização de recursos provenientes do Tesouro Nacional e subscrição pública de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em quantidade a ser definida quando da fixação do respectivo preço de emissão;

c) alteração do art. 4º do estatuto social;

d) o que ocorrer.

Belém, 27 de outubro de 1984

UBALDO CAMPOS CORREA

Presidente

(Ext. nº 3117 - Reg. nº 10.913 - Dias: 29 e 30.10 e 05.11.84)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Ávertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

/Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua- trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).	
PUBLICAÇÕES:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00	
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.	

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

**COMPANHIA DOCAS
DO PARÁ (CDP)
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA
DOCAS DO PARÁ - CDP convidados a comparecer à
Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às
15:00 horas do dia 05 de novembro de 1984, na sede
Social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas,
nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a de deli-
berarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA
Adequação do Estatuto Social às disposições
do Decreto-Lei nº 1971, de 30 de novembro de 1982
e do Decreto Lei nº 2.100, de 28 de dezembro de
1983.

Belém, 18 de outubro de 1984.

RAUL CABRAL DE SÁ
Presidente em exercício do Conselho de
Administração
(Ext. nº 3120 - Reg. nº 10.921 - Dias: 29, 30 e
31.10.84)



CGC 04.815.411/0001-96
Empresa do Sistema TELEBRÁS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do
Pará S. A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem
em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de no-
vembro de 1984, às 09:00 horas, na sede da sociedade,
sita à Travessa Dr. Moraes nº 21, para deliberarem so-
bre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital Social de Cr\$
31.151.566.988 (trinta e um bilhões, cento e cinquenta e
um milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e
oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 33.077.999.688 (trin-
ta e três bilhões, setenta e sete milhões, novecentos e no-
venta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros),
provenientes de créditos relativos a investimentos da TE-
LEBRÁS e a convênios celebrados tendo por objeto d
prestação de serviços telefônicos;
- Alteração dos artigos 5º e 16;
- O que ocorrer.

Belém, 29 de outubro de 1984
DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

(Ext. nº 10.908 Reg. 10.908 Dias 29, 30 e 31/10/84)

FAZENDAS AURA S/A

CGC - nº 04.982.241/0001-47
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 600.000.000,
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 101.000.000,

Extrato da Ata da Assembléia Geral, realizada dia
28.09.1984.

Local: Sede Social, à Estrada do Aurá - KM-6,
na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Sumário das Ocorrências: Esclarecimento do Presidente sobre a finalidade da reunião que se destinava a aprovar e autorizar a transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, afim de possibilitar a expansão dos negócios sociais; e atender as exigências legais em virtude do Projeto já aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Que o Capital Autorizado será de Cr\$-600.000.000, (seiscentos milhões de cruzeiros) divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Que as ações preferenciais destinar-se-ão a subscrição e integralização exclusivamente com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Que o Capital Subscrito é de Cr\$-101.000.000, (cento e hum milhões de cruzeiros) totalmente representado por ações ordinárias, já integralizado. Admissão na sociedade das Sras. MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS; MERCEDES DACIER LOBATO GANTUSS e AURORA CRISTINA LOPES GANTUSS. Que os sócios ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS e JACOB GANTUSS cedem e transferem por doação 1.010.000 (hum milhão e dez mil) ações, cada um, a Sra. MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS, perfazendo o total de 2.020.000 (dois milhões e vinte mil) ações no valor total de Cr\$-2.020.000, (dois milhões e vinte mil cruzeiros); o Sócio ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS cede e transfere a Sra. MERCEDES DACIER LOBATO GANTUSS 1.010.000 (hum milhão e dez mil) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na quantia total de Cr\$-1.010.000, (hum milhão e dez mil cruzeiros); o Sócio JACOB GANTUSS cede e transfere a Sra. AURORA CRISTINA LOPES GANTUSS 1.010.000 (hum milhão e dez mil) ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na quantia total de Cr\$-1.010.000, (hum milhão e dez mil cruzeiros). A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Que o Conselho de Administração será constituído de três (3) membros efetivos, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, e o mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (3) anos, podendo haver reeleição. Que o Conselho Fiscal será constituído de três (3)

membros efetivos e de três (3) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País. Que o Exercício Social será encerrado a trinta e hum (31) de dezembro de cada ano civil. Foram eleitos por unanimidade, para compor o referido Conselho: Presidente - ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS - Conselheiros - AURORA CRISTINA LOPES GANTUSS e MERCEDES DACIER LOBATO GANTUSS. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a sessão para dar posse imediata ao Conselho de Administração a fim de que o mesmo procedesse a sua primeira reunião com a finalidade de eleger a Diretoria com o mandato previsto no presente Estatuto. O Presidente do Conselho acionista ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS e JACOB GANTUSS entregaram a mesa diretora o resultado da eleição que foi o seguinte: Diretor Presidente - JACOB GANTUSS e para Diretor Administrativo - Financeiro - ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS. Foi fixado os honorários mensais equivalente a dois (2) Salários Mínimos para cada qual dos Membros do Conselho de Administração, e o equivalente a 10 (dez) Salários Mínimos mensais, para cada qual dos membros da Diretoria.

Lavratura: Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a presente reunião, pelo tempo necessário à lavratura da Ata, no livro próprio e depois de lavrada e lida, foi assinada pelos presentes.

Ananindeua (PA), 28 de setembro de 1984.

aa) ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
Presidente
AURORA CRISTINA LOPES GANTUSS
Membro
MERCEDES DACIER LOBATO GANTUSS
Membro
JACOB GANTUSS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Cetifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.10.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530014034/84 a 1ª via da presente Ata de Fazendas Aurá S/A.

Belém, 24 de outubro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 04634 - Reg. nº 10.929 - Dia: 30.10.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª REGIÃO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL

O Presidente da Mesa Eleitoral Central do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 2ª Região, na conformidade com o item 1.2.3. da IN-CFTA nº 2/84, de 06/08/84, faz saber aos interes-

sados, que as eleições realizadas neste Conselho Regional no dia 26 de outubro de 1984, com apuração encerrada às 10:30 (dez e trinta) horas, apresentou os seguintes resultados: Chapa 01 com 338 (trezentos e trinta e oito) votos, Chapa 02 com 337 (trezentos e trinta e sete) votos, Candidato ao Conselho Federal 302 (trezentos e dois votos) e ainda 11 (onze) votos em branco, 38 votos nulos num total de 724 (setecentos e vinte e quatro) votos apurados.

Belém, 29 de outubro de 1984.

MÁRIO FRANCISCO GUZZO
Presidente da Mesa Eleitoral Central
(T. nº 04631 - Reg. nº 10.925 - Dia: 30/10/84)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
**INSTITUTO DO AÇÚCAR
 E DO ALCOOL**

QUARTA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
 E JULGAMENTO
 CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO: AI/SR-30/82-4ª CCJ-163/82 - Autuada: Usina Abraham Lincoln - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2153 - Decisão: Julgado por maioria, de acordo com o voto do relator, pela procedência do Auto de Infração, com as razões e efeitos jurídicos, dos pareceres de nºs 305/82 e 401/82, dos doutos Procuradores, opinando os tais pareceres, na Condenação da Usina Abraham Lincoln, ao pagamento da importância total de Cr\$ 6.426.056,53, alusivos às seguintes parcelas: a) Cr\$ 1.721.868,67 - Art. 36; b) Cr\$ 4.704.188,86 - Art. 64.

PROCESSO: AI/SR-63/80-4ª CCJ-11/81 - Autuado: Nascimento & Cia. Ltda. - Domicílio: Belém-Pa. - Acórdão nº 2156 - Decisão: Julgado por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração de fls. 2, determinando, entretanto, a incorporação em definitivo à receita deste Instituto da importância apurada na venda do açúcar apreendido, no valor de Cr\$ 2.598,30, depositada no Banco do Brasil S/A. - Ag. Centro - Belém-Pa.

PROCESSO: AI/SR-61/82-4ª CCJ-20/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2168 - Decisão: Julgado por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, pela procedência do Auto de Infração de fls. 02, para que se condene a autuada a pagar a importância de Cr\$ 1.672.852,96, relativa à taxa do art. 36, letra "b" e sancionado pelo mesmo artigo e pelo § 2º da Lei nº. 4.870/65, ainda, a condenação e pagamento do valor de Cr\$ 5.576.176,56, decorrente do artigo 64 da Lei 4.870/65, com a sanção do art. 146 do Dec-Lei 3.855/41, tudo a ser apurado na liquidação.

PROCESSO: AI/ERR/RN-38/82-4ª CCJ-37/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2180 - Decisão: Julgado por unanimidade, pela procedência do Auto de Infração de fls. 02, para o fim de condenar a Autuada a recolher a multa equivalente a 20% sobre os descontos procedidos irregularmente nas canas recebidas na forma do art. 5º, da Lei 4071/62, sem prejuízo do pagamento do principal.

PROCESSO: AI/SR-65/82 - 4ª CCJ-27/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2182 - Decisão: Julgado por unanimidade, pela procedência do Auto de Infração de fls. 2, para o fim de condenar a Autuada a recolher a multa equivalente a 20% sobre o preço das canas recebidas e não pagas, nos termos do art. 5º da Lei nº 4071/62, sem prejuízo do pagamento do principal, ou seja, do preço das canas adquiridas.

PROCESSO: AI/SR-62/82-4ª CCJ-26/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2208 - Decisão: Julgado por unanimidade, em julgar procedente o Auto de Infração, para condenar a autuada ao pagamento da multa

de Cr\$ 20.632.457,56, nos termos do art. 5º da Lei 4.071/62, sem prejuízo do principal.

PROCESSO: AI/SR-66/82-4ª CCJ-43/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2253 - Decisão: Julgado por unanimidade, pela procedência do Auto de Infração para o fim de condenar a Autuada ao pagamento da importância de Cr\$ 14.127.535,35.

PROCESSO: AI/SR-33/82-4ª CCJ-29/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2217 - Decisão: Julgado por maioria, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, condenar a autuada ao pagamento da quantia de Cr\$... 14.567.195,61, nos termos do que determina o art. 5º da Lei 4071/62, sem prejuízo de solvibilidade do principal, além das sanções capituladas nos parágrafos 1º e 2º, do art. 5º, do mencionado ordenamento e artigo 58 da Lei 4870/65.

PROCESSO: AI/SR-32/82-4ª CCJ-34/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2228 - Decisão: Julgado por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, pela procedência do auto de infração de fls. 02, para condena. a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 20.249.693,33, equivalente a 20% do principal, nos termos do art. 5º da Lei 4071/62, com as sanções previstas nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo e a do art. 58, parágrafo 1º, letra "a", da Lei 4870/65.

PROCESSO: AI/SR-29/82-4ª CCJ-28/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2231 - Decisão: Julgado por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, pela procedência do auto, de infração de fls. 02, para condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.242.191,76, equivalente ao dobro da quantia indevidamente retida, sem prejuízo do recolhimento da mesma, de acordo com o Dec. Lei nº 3855/41, art. 146, e, ainda, ao recolhimento de Cr\$ 747.397,25, também indevidamente retida, acrescida da multa de 50% pela falta do recolhimento nos primeiros trinta dias após o vencimento do prazo, e mais 20% por mês excedente, até final liquidação, nos termos do parágrafo 2º do art. 36, da Lei 4.870/65, e com os juros legais incidentes sobre os valores devidos.

PROCESSO: AI/SR-34/82-4ª CCJ-30/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2233 - Decisão: Julgada por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, pela procedência do Auto de Infração de fls. 02, para condenar a autuada ao pagamento da importância de Cr\$ 5.150.522,20, equivalente à multa de 20% nos termos do art. 5º da Lei 4071, de 15 de junho de 1962, com as sanções dos parágrafos 1º e 2º do citado artigo, c/c o art. 58, parágrafo 1º, alínea "a", da Lei 4870/65.

PROCESSO: AI/SR-63/82-4ª CCJ-42/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2234 - Decisão: Julgado por maioria de acordo com o voto do Sr. Relator, pela procedência do auto de infração de fls. 02, para con-

denar a autuada ao pagamento da importância de Cr\$ 25.789.150,58, correspondente à multa de 20% sobre o principal de Cr\$ 128.945.752,92, a ser também recebida, nos termos do art. 5º da Lei 4071/62 com as sanções dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo e parágrafo 1º do art. 58 da Lei 4870/65.

PROCESSO: AI/SR-60/82-4ª CCJ-35/83 - Autuada: Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Usina A. Lincoln) - Domicílio: Prainha-Pa. - Acórdão nº 2248 - Decisão: Julgado por maioria, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, julgar procedente o Auto de Infração, para condenar a autuada ao pagamento das importâncias seguintes: a) Cr\$ 4.614.657,00, correspondente ao dobro da quantia indevidamente retida, sem prejuízo do recolhimento da alusiva contribuição, nos termos do que dispõe o art. 146 do Dec. Lei nº 3855/41; b) Cr\$ 1.538.219,00, alusiva ao principal (art. 36); c) Cr\$ 769.109,00, equivalente à multa de 50% daquela importância deixada de recolher, até o prazo de 30 dias; d) Cr\$ 207.643,00, correspondente à multa de 20%, por mês excedente, até final liquidação, nos termos da determinação contida no parágrafo 2º do art. 36, da mencionada Lei 4870/65.

(Ext. Nº 3121 - Reg. Nº 10.924 - Dia: 30/10/84)

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A

CGC. MF- nº 46.991.311/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 10 de novembro de 1984, às 10:30, na sede social, na Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, Belém-Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

- 1 - Deliberar sobre renúncia dos atuais Membros do Conselho de Administração;
- 2 - Deliberar sobre eleição de novos conselheiros, fixando remuneração;

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

QUARTA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO
CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 26522.300073/83 - Autuada: Armazém Ernesto - Domicílio: Marabá-Pa. - Acórdão nº. 2300 - Decisão: Julgado, por unanimidade, pela procedência do Auto de Infração de fls. 2, para ter como boa, firme e valiosa a apreensão de 15 fardos de açúcar, determinando a incorporação à receita deste Instituto da importância apurada na venda do açúcar. Transitada em julgado a presente decisão sejam remetidas ao Ministério Público Federal as peças comprobatórias do ilícito penal para o procedimento cabível.

(Ext. Nº 3121 - Reg. Nº 10.924 - Dia: 30/10/84)

- 3 - Deliberar sobre aprovação dos atos e contas dos antigos administradores;
- 4 - Outros assuntos, de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 25 de outubro de 1984.

Conselho de Administração
João Carlos de Almeida Braga
José Raul da Costa Machado
Antonio Ribas Cunha

(T. nº 04632. Reg. nº 10.927-Dias-30,31/10/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

RESENHAS DO DIA, 25 DE OUTUBRO DE 1984

Juízo de Direito da 10ª Vara e Cartório Hebal Sarmanho Sumaríssima (Recurso de Apelação)

Apelante: Alcio Gomes Moreira - Adv. Orlando Antônio Fonseca.

Apelado: João Alberto Amaral - Adv....

Efetuada à conta em 24.10.84, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 10ª Vara e Cartório Hebal Sarmanho

Agravo de Instrumento

Agravante: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. - Adv. Rosomiro Arrais.

Agravado: Eciel - Engenharia, Comércio e Instalações

Elétricas Ltda. - Adv. Rubem Conde de Almeida.

Efetuada à conta em 24.10.84, para pagamento em cartório.

Belém, Pa., 25 de outubro de 1984.

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

Contador, Distribuidor e Partidor do Juízo

Juízo de Direito da 6ª Vara e Cartório Ana Lobato

Ordinária Sumaríssima de Indenização (Recurso de Apelação)

Apelante: Esteves Mello Ltda. - Adv. Ophir Cavalcante Júnior

Apelante: Américo Ianino Soares - Adv. Roberto Klautau de Araújo.

Apelado: Paulo Roberto Moraes - Adv. Fernando Gonçalves

Efetuada à conta em 24.10.84, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 5ª Vara e Cartório Pepes

Busca e Apreensão

Requerente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Carlos Ferro

Requerido: João Bosco Rodrigues Peres - Adv. Pedro Daltro Cunha

Efetuada à conta em 04.10.84, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 5ª Vara e Cartório Ruy Barata.

Ordinária (Recurso de Apelação)

Apelante: Irineu Viegas Pantoja - Adv. José Fernandes Chaves

Apelado: Condomínio do Edifício Princesa Margareth - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Efetuada à conta em 23.10.84, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório Odón Gomes da Silva.

Agravo de Instrumento

Agravante: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes - Adv. Yolanda Nunes.

Agravado - Espólio de Julieta Semper Simões - Adv. - Beatriz Fernandes.

Efetuada à conta em 23.10.84, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 15ª Vara e Cartório Ana Castelo Branco

Ordinária para Anulação da Ordem de Serviço - (Recurso de Apelação)

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Apelante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém - Adv. Rodrigo Cruz, Paulo Almeida e Nelson de Magalhães e Souza.

Apelado: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. - Adv. Frederico Coelho de Souza.

Efetuada a conta em 24.10.84, para pagamento em cartório. Juízo de Direito da 1ª Vara e Cartório Moacyr Santiago

Agravamento
Agravante: Banco do Estado de Goiás S/A - Adv. Rubem Conde de Almeida

Agravado: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. - Adv. ...

Efetuada à conta em 24.10.84, para pagamento em cartório. Belém, Pa., 25 de outubro de 1984.

UBIRACI DA FOCHA SIDRIM
Contador, Distribuidor e Partidor do Juízo

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Juíza: Dra. Rutêa Fortes

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do Primeiro Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos

RESENHA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984

Proc. 2.611/84 - Ação Falimentar - Autora: Sintex do Brasil Ind. Com. Ltda. - Réu: Adriano Santos Pords Vet. Ltda. - Adv. Dra. Maria Dinair S. de Oliveira - Despacho: Cite-se a Ré, na pessoa de seu representante legal, para dentro de 24 hs., apresentar defesa, ou, neste prazo, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, elidindo a falência.

Proc. despachado pela MM. Juíza de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio. - Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, no impedimento da Titular da Primeira Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Proc. nº 1.960/83 - Ação de Reintegração de Posse - Autor: Rubens Nascimento Mota - Réus: Eudocil da Fonseca Pereira e outro. - Adv. Drs. Rubens N. Mota e Jorge F. Neto. - Despacho: Designo o dia 20 de novembro, às 10 horas, para a instalação da perícia. Intime-se.

Belém, 25 de outubro de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos de Terceiros - Embargante - José Eduardo Sampaio de Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." - 25.10.84 - Adv. Drs. Carlos Ferro e Silva, Edinéia O. Tavares.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos de Terceiros. Embargantes: Roseli de Cássia de Almeida Coelho, Paulino de Almeida Coelho Júnior, Rosemary de Almeida Coelho, Alex Charles de Almeida Coelho, todos menores representados por seus pais Paulino de Almeida Coelho e dona Nadir de Almeida Coelho. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." - 25.10.84. Adv. Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos de Terceiros. Embargantes: Lane Elizabeth Araújo, José Carlos Araújo, Rosane Maria de Almeida Oliveira e Fernando Antônio Lemos Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." - 25.10.84 - Adv. Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos do Devedor. Embargantes: Lavronorte - Produtos para Lavoura Ltda e outros. Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: "Manifestem-se os embargantes, em específico, sobre provas que, ainda, pretenda produzir". 25.10.84. - Adv. Drs. Haroldo Souza Silva, Bernardino da Costa Neto, Renato Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Confortex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Ré: Ivan Cruz Representações e Comércio Ltda. Despacho: "Para que, racionalmente, se possa decidir sobre o pedido de fls. 41, mando que os autos baixem, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do

cálculo que deve considerar o valor principal do débito (Cr\$... 478.944,72) e os valores adicionais referentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e a correção monetária". 25.10.84 - Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Interditos: Interdição. Paciente: Yacy de Souza Oliveira - Interessada: Iravema Cerqueira de Souza Oliveira. Requerente: Curador Geral de Interditos. Despacho: "Nomeio, à interdição, curador à lide, o Bacharel Afonso Vitor Cardoso, o qual determino seja intimado a prestar compromisso, no prazo de cinco (05) dias, em Cartório". 25.10.84.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Banco Sudameris Brasil S/A. Devedores: Paulino de Almeida Coelho e Nadir de Almeida Coelho. Despacho: "Considerando o disposto em o parágrafo 2º do artigo 659 do Código de Processo Civil, mando que seja formalizada a penhora sobre os três imóveis que, na Escritura Pública, cujo traslado consta, em xerocópia autenticada, das fls. 8/9, são mencionados como garantia, em 1º e Especial Hipoteca, do Contrato de Financiamento que se constitui". - 25.10.84 - Adv. Drs. Orlando de Melo e Silva, Alberto Ivo Coelho.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará. Execução. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Eliane Alves da Silveira e Osmar Novais da Silveira. Despacho: "Não constando, da carta precatória de fls. 2/4, o inteiro teor da petição, como exige o artigo 202, inciso II, do Código de Processo Civil, recuso o cumprimento da mesma carta, nos termos do artigo 209, inciso I, do mesmo diploma legal já referido, determinando seja ela devolvida ao juízo deprecante". 25.10.84. - Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins.

2ª Vara e Comércio. Execução. Credores: Manoel Ferreira da Silva e Flaviana Serrão da Silva. Devedora: Capemi Seguradora S/A. Despacho: "Seja operado o pagamento, aos credores, mediante termo de recebimento e quitação geral, a ser lavrado, nos autos, da quantia de Cr\$-1.010.398,00, representada pelo cheque de fls. 46". 25.10.84 - Adv. Drs. Ricardo Ferreira Nunes, Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Odilon Boell Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. Despacho: "Defiro o prosseguimento da execução, no valor de Cr\$-6.556.482,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros). Seja aguardada a devolução da Carta Precatória remetida ao Juízo da Pretoria do termo Judiciário do Acará, desta Comarca." - 25.10.84 - Adv. Drs. José Gomes de Menezes Sá Filho e Pedro Moura Palha.

2ª Vara Cível e Comércio. Consignação em Pagamento. Autor: Francisco Canindé Nascimento Friaes. Ré: Iracema Marques Meireles. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em Cartório, no dia 10 do mês de novembro vindouro, às 11:00 horas, a quantia referida na inicial (Cr\$-10.140,00), sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo ela, se quiser, oferecer, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, a contestação que tiver". - 25.10.84 - Adv. Drs. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2ª Vara Cível - Órfãos. Prestação de Contas. Autoras: Maria Lúcia Martins do Vale e outras. Réu: Mário Antônio de Oliveira Martins. Despacho: "Seja o réu citado para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar as contas pedidas ou contestar a ação." 25.10.84 - Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível - Órfãos. Tutela. Requerente: Eliziário Chaves de Souza. Menor: Cristina Chaves de Souza. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral". 25.10.84. - Adv.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autor: Antônio Mendes Gouveia. Réu: Mariano dos Santos Moraes. Despacho: Cite-se." - 25.10.84. - Adv. - Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Heráclito de Almeida Cavalcante. Inventariante: Rosa Rodrigues Cavalcante. Despacho: "Dê-se vista ao advogado da Reclamante pelo prazo de cinco dias fica, outrossim devolvido ao mesmo o prazo para interposição do recurso cabível da decisão de fls. 127 a 131 em tudo observadas as cautelas legais". - 24.10.84. - Adv. Drs. Deusdedith Freire Brasil, Edmar de Souza Pereira, Luis Roberto Meira, Thales Eduardo R. Pereira. - (Despacho da Dra. Maria do Céu Duarte - 1ª Juíza Substituta do Cível).

Belém, Pa., 25 de outubro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984 — 5ª-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR — BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: José Ricardo Dejard de Mendonça e Maria Carolina Dejard de Mendonça, menores impúberes, representados por sua mãe, Sra. Francisca Nascimento Alfala, por seu advogado, dizendo que os herdeiros de José Maria Dejard de Mendonça, através da inventariante, procedeu o pagamento dos quinhões dos menores investigantes no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzelros) nos autos da Ação de Investigação de Paternidade c/Alimentos.

Desp.: N. A. Conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Belcom - Belém, Comércio, Transportes e Representações Ltda., por seu Advogado: Dr. Elias Pinto de Almolda, apresentando suas contra-razões nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Conesa - Centro Oeste, Norte, Nordeste Engº S/A.

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada: Dra. Antonete Machado, requerendo a baixa dos autos à Contadora do Julzo nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra José Gomes da Silva e Outro.

PETIÇÃO DE: Clóvis Modesto Figueiredo, advogado, requerendo que seja determinada a notificação de Outorgante nos autos da Ação de Execução que João Américo Sobrinho Representações, move contra Luis Carlos Monte.

PETIÇÃO DE: O Condomínio do Conjunto Parklândia, por seu Advogado: Dr. Pedro Paulo Campos, expondo e requerendo que seja incluídas neste procedimento as taxas referentes ao período de agosto/1983 à setembro/1984, procedendo-se a citação pelo valor total, que, se pagos, deverão ser acrescidos de juros e correção monetária, designando-se nova data para a audiência inaugural nos autos da Ação Sumaríssima de Cobrança de Condomínio que move contra Honorato Alberto C. Nogueira.

PETIÇÃO DE: Maria Lenil Ruiz Rosa e Pedro Barreiros Rosa, por seu Advogado: Dr. Milton F. Chagas, apresentando o Ról de Testemunhas nos autos da Ação de Divórcio Litigioso transformado em Consensual.

PETIÇÃO DE: Antônia Corrêa Paixão, por seu Advogado: Dr. Jonas Soares Valente Júnior, fazendo a juntada do instrumento de mandato nos autos da Ação de Alimentos que move contra Francisco Severino Rodrigues de Souza.

Proc. Nº 317/83-A — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embarg.: Manuel da Silva Lobo.

Adv.: Alberto Ivo Coelho.

Embarg.: Albino Ferreira dos Santos.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 319/84 — CONV. SEP/JUD. EM DIVÓRCIO

Req.: Ládio Marrelros do Amaral.

Adv.: Eduardo Nazareno F. Lopes.

Req.: Victória Rodrigues Penin.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 406/84 — INVENTÁRIO NEGATIVO

Reqs.: Maria de Fátima de Melo Saavedra e Outros.

Adv.: Elias Pinto de Almolda.

Reqs.: Mário Bezerra de Melo e Outra.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 310/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Joanacely das Dores Costa da Paixão.

Adv.: José Cabral.

Exec.: Sandra Silva dos Santos.

Desp.: Manifeste-se o executado sobre o pedido de fls. 13, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. Nº 423/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Expram - Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João B. de Carvalho.

Exec.: Paulo Ubiratan do Carmo Nascimento.

Desp.: Complemente o autor a Inicial, providenciando a autenticação do documento de fls. 11 no prazo de dez (10) dias.

Proc. Nº 438/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Oliveiros Gomes da Costa e Maria Vitória da Silva Costa.

Adv.: Roberto Santos Araújo.

Desp.: Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 13, para que produza seus efeitos legais. Proceda-se ao arquivamento. Custas "ex lege", P.R.I.

Proc. Nº 463/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Raimundo Nonato Gomes de Lima e Eleonor Barral de Lima.

Adva.: Eliete de Souza Lopes.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 465/84 — EXECUÇÃO.

Exeq.: Expram — Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João B. de Carvalho.

Exec.: Vidrobel Ltda.

Desp.: Complemente o autor a Inicial, providenciando a autenticação dos documentos de fls. 11 e 12 dos autos, em 10 dias.

Proc. Nº 490/84 — INVENTÁRIO

Inv.: Clara Aguiar de Contente.

Adv.: Edgard O. Contente.

Inv.: Salomão Leal Aguiar.

Desp.: Complemente a autora a Inicial juntando os documentos que comprovem a qualidade dos herdeiros e da propriedade dos bens a inventariar.

Proc. Nº 491/84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Expram — Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João B. de Carvalho.

Exec.: Gelar S/A. — Ind. Alimentícias.

Desp.: Complemente o autor a Inicial providenciando a autenticação das fotocópias de fls. 14 e 17, no prazo de dez (10) dias.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Alzira Maués da Silva, por sua Advogada: Dra. Joselisa Côte Kauffman, reiterando o pedido de fls. 546, relacionados com os documentos de fls. 547 e 548 nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por Raimundo Massaranduba Maués.

Desp.: N. A. Como requer. Expeça-se a devida ordem ao perito.

Proc. Nº ... — INVENTÁRIO

Inv.: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joselisa Côte Kauffman.

Inv.: Raimundo Massaranduba Maués.

Herds.: Dulcinéa Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademar Kato.

Herds.: Branca Maués Lyra e s/marido, Raimundo Lobato Maués, Lauro Calandrini Azevedo Maués e Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher Neuza Góes.

Adv.: Ophir Novais Coutinho.

Herds.: Maria Joana Maués e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Herds.: Esmerina Maués Amoêdo e s/marido.

Adv.: Alfredo Fáciola de Souza.

Herds.: Violeta Teixeira Maués, Rubens Teixeira Maués, Walter Teixeira Maués, Dyrce Maria Maués Brabo, Irene Maria Gama Maués, Waldir de Belém Gama Maués, Waldir Belém Gama Maués, Orlando Amoêdo Maués, Neuza Maués Góes, Dulcinéa Maués Vasconcelos, Autalina Maués Leal e Esmerina Maués Amoêdo.

Adva.: Maria Santana da Luz Ferreira.

Herds.: Custódia Maués Leal e s/marido.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Arbitro a importância pedida que deverá ser paga pelos herdeiros, quanto a matarutagem, autorizo o máximo de quatro. Intimem-se as partes para fazerem o devido depósito.

RESENHA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO PEPES

9ª VARA

Processo Nº 84-01-80 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Elvira Lopes Fraga — Adv.: Wilham Cavalcante.

Inventariada: Esther Cohen Lopes.

Despacho: "Manifeste-se o inventariante."

10ª VARA

Processo Nº 305-02-74 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

inventariante: Virgínia de Araújo Brasil.

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Adv.: Roberto Tadeu de Freitas Araújo.
Inventariados: José Riscinho e Adelaide Nunes Riscinho.
Despacho: "Ao partidar, após digam os interessados, inclusive a curadora. Caso não exista nenhuma oposição à conta".

10ª VARA

Processo Nº Apenso — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Comércio de Madeiras M. J. Loureiro Ltda.
Adv.: Raimundo Renato Carvalho Maués.
Embargada: Kawanura - Comércio e Representações Ltda.
Adv.: Laurênio M. da Rocha.
Despacho: Rec. hoje. "Manifeste-se a parte interessada".

11ª VARA

Processo — AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Cilspel - Indústria e Comércio Limitada.
Adv.: Carlos Ferro.
Agravada: Nortextil — Indústria e Comércio do Norte Limitada.
Adv.: Fernando Ricardo Wanzeller.
Despacho: "Rec. hoje. Em, 24.10.84. A decisão agravada é da do digno Dr. Juiz de Direito que antecedeu a esta titular, cabendo-nos manter a mesma, por seus fundamentos, e determinando o seguinte do agravo com sua remessa ao E. T. de Justiça do Estado, para a devida apreciação no prazo legal".

5ª VARA

Processo Nº 470-02-84 — VISTORIA JUDICIAL
Requerente: Daniel Cerqueira do Valle Júnior.
Adva.: Isolda Rebelo.
Requeridos: Miguel Elias Burlamáqui Zemero e Condomínio do Edifício Ismênia.

Despacho: "Designo o dia 06 de novembro próximo às 10:00 horas para a realização da vistoria requerida. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro Davi - Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balbi, nº 898, mediante o compromisso de Lei. Faculto as partes no prazo legal a indicação de assistente técnico e a formulação de quesitos consoante disposto no art. 421 do C.P.C., ficando concedido o prazo de dez (10) dias, para apresentação em Cartório do laudo pericial. Cite-se consoante o requerido, procedendo-se ainda as necessárias intimações".

9ª VARA

Processo Nº 610-21-81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Companhia Brasileira de Alumínio.
Adv.: Alberto Fares Akel.
Executados: M. P. Ferrelra & Cia. Ltda. e s/Avallista.
Adva.: Tereza Cristina Barata de Lima.
Despacho: "À Conta, nos termos do pedido, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor".

9ª VARA

Processo Nº 258-01-84 — AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM DEPÓSITO

Requerente: Espólio de Elias Ullana.
Adv.: Antônio Erlindo Braga.
Requeridos: Zandino Ullana e s/mulher.
Adv.: Washington L. Rodrigues.

Despacho: "Após demorado estudo da primeira preliminar - incompetência absoluta - o Juízo aceita as ponderações do autor e se dá por competente para processar e julgar o presente feito. É evidente que o requerido tem razão quando afirma que a competência absoluta não pode ser objeto de convenção entre as partes, quando o litígio versa sobre imóveis. O artigo 95 do Código de Processo Civil estabelece: "Art. 95 — Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, entretanto, optar pelo foro do domicílio ou de eleição, não recaído o litígio sobre o direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova". Como se vê, pela simples leitura do dispositivo o foro de eleição não pode ser exercido quando for objeto da ação o direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova. O Juízo concorda com o autor quando este afirma que a presente ação - rescisão de contrato particular de promessa de compra e venda - não é direito real, mas direito obrigacional. Trata-se evidentemente, de alegado descumprimento de obrigação, embora esta obrigação envolva imóvel. Sabe-se que o foro de eleição ou do contrato só se admite nas causas de natureza patrimonial. Isto é, nas ações oriundas de direitos e obrigações. Daí a rejeição dessa preliminar - Inépcia por ser o pedido juridicamente impossível de ser atendido - confunde-se com o mérito da questão e só

ao final é que será decidido. O mesmo acontece com a terceira preliminar de carência de ação. Especificuem as partes as provas que desejam produzir em abono de suas alegações".

9ª VARA

Processo Nº 470-02-80 — AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO
Inventariante: Antônio Barbosa de Rezende.
Adv.: Luiz Pascoal de Alcântara Júnior.
Inventariados: Helena Barbosa de Rezende e Manoel Leite de Rezende.
Despacho: "Lavre-se o Termo de Adjudicação".

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: José Maria Sampalo Braga, por seu advogado, na Ação de Separação que move contra Arlinda da Silva Braga, solicitando transferência da audiência — Adva.: Lindalva Magalhães.

OBS.: Recebido em 24/10/84.

EXECUTIVA

Requerente: Cemacon - Central de Materiais — Adva.: Maria M. Quites.

Requerido: Abaco — Arquitetura e Engenharia.

Despacho: Cite-se.

PRODUÇÃO A. PROVAS

Requerente: Cia. Sol de Seguros — Adva.: Vera Lúcia da S. Freitas.

Requerido: José Rui Pantoja — Adv.:

Despacho: Tratando-se de ação cautelar para prova futura em ação própria, não tem porque este Juízo se manifestar, após cumprir o que determina o artigo 851 do CPC, conforme despacho de fls. 60. Int.

SEPARAÇÃO

Requerentes:

Despacho: Ao curador de família.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Naza — Administradora — Adv.: Raimundo Rato.

Requerida: Transportadora Mudanças Conflança.

Despacho: Aguarde-se a parte interessada.

ALIMENTOS

Requerente: Luiz Feliciano Rodrigues — Adva.: Nazaré Abreu.

Requerido: Luiz Feliciano Rodrigues.

Despacho: Arbitro pensão provisória de 2 salários mínimos, que deverão ser pagos até o dia 10 do mês entrante em conta a ser aberta em Banco indicado pela requerente. Designo o dia 29 de novembro, às 09:00 horas para a audiência de conciliação. Cite-se.
Requerimento de: Nivalerson Pinheiro de Lima, por seu advogado, na Ação de Alimentos que move contra Nivaldo Andrade de Lima, dizendo que fizeram acordo nos autos — Advs.: Paulo Klautau e José Maria Tuma Haber.

OBS.: Recebido em 24/10/84.

Requerimento de: Mário Cruz Filho, em causa própria na Ação de Despejo que lhe move Francisco de Assis Moura Rabello, alegando e contestando a ação — Adv.: Mário Cruz Filho.

OBS.: Recebido em 24/10/84.

Requerimento de: Antônio Carlos Xavier, por seu advogado, na Ação de Consignação que move contra Pedro Jorge Mendes Ferreira, pedindo reconsideração de despacho — Adv.: José Cabral.

OBS.: Recebido em 24/10/84.

JUIZO DA 6ª VARA — C. PRECATÓRIA

Requerente: Sudameris — Adv.: Alberto Ivo Coelho.

Requerido: Milton Cavalcante de Luna.

Despacho: À conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Cate - Cia. Amazônia — Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes.

Requerido: Luiz Sérgio S. Rodrigues.

Despacho: Como requer. Faça-se a devida penhora.

REIVINDICATÓRIA

Requerimento de: Ivólio de Jesus Greló, por seu advogado, na Ação que move contra Raimundo Walter da Silva Costa, requerendo a execução da sentença — Adva.: Alice Trindade Monteiro.

12 - Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Despacho: N. A. Conclusos.
SEPARAÇÃO
 Requerente: — Adv.: Claudionor Vieira.
 Requerido:
 Despacho: Como requer. Cite-se por edital para à audiência de tentativa de conciliação que se realizará no dia 04 de dezembro às 09:00 horas.

REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Requerente: Carmem Sílvia Pinheiro — Adv.: Paulo Klautau.
 Requerido: Nivaldo Andrade de Lima.
 Despacho: Aguarde-se a parte interessada.

ORDINÁRIA
 Requerente: C. C. A. - Construção da Amazônia — Adv.: Carmen L. Cunha.
 Requerido: Fernando Antônio Capucho — Adv.: Rosomiro Arrais.
 Despacho: A requerente para contraminutar a contestação de Mariza Lima.

DESPEJO
 Requerente: Francisco de Assis Moura — Adv.: Carlos Alberto Arruda.
 Requerido: Mário Cruz Filho — Adv.: O mesmo.
 Despacho: A contraminuta.

SEPARAÇÃO
 Requerente: — Adv.: Lindalva Magalhães.
 Requerido: — Adv.: Rui Bahia.
 Despacho: Renovem-se diligências para a realização no dia 03 de dezembro, às 09:00 horas. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público.

INVENTÁRIO
 Requerente: Oton Passos de Carvalho — Adv.: Carlos Sá.
 Requerida: Benedita do Nascimento Carvalho.
 Despacho: Ao cálculo.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
 Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 25 DE OUTUBRO DE 1984
RESENHA Nº 174/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA
 Proc. nº 7880 — EXECUÇÃO
 Exequente — COBRÁS — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — Adv. Dr. Rubens Conde de Almeida
 Executado — Leônidas Lopes Bandeira — Adv. o mesmo
 Desp. — Intime-se o devedor para pagar o saldo apurado na conta, dentro de 24 horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução.
 Proc. nº 8094 — ARRESTO
 Requerente — José J. Silva & Cia. Ltda. — Adv. Dr. Osvaldo Silva
 Requerida — Maria de Fátima Soares
 Desp. — Defiro o pedido de arresto c/ fund. no art. 813, inciso II, letra "B" do C.P.C. Expeça-se o mandado competente. Cite-se a requerida para, no prazo de cinco dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretender produzir.
 Proc. nº 8100 — SUMARÍSSIMA
 Requerente — Maria Orlandina da Silva — Adv. Dr. Edson A. Parente
 Requerido — Jorge Matos Pinheiro
 Desp. — Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de fevereiro de 1985, deferindo as provas requeridas. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela oferecendo defesa escrita ou oral se pretender produzir prova testemunhal, deposite em cartório, 48 horas antes da audiência, o rol respectivo.
 Proc. nº 7958 — EXECUÇÃO
 Exequente — Medigeral — Medicamentos Gerais Ltda. — Adv. Dr. Carlos Garcia
 Executado — Humberto Vale Spessirts Junior
 Desp. — Pede o exequente a homologação do acordo e a extinção do processo, cumulativamente. Na execução, por não ser processo de conhecimento, não há homologação de acordo. Os casos de extinção, especifica à execução, estão previstos nos incisos I e II do art. diga o credor se ocorreu uma das hipóteses e se pretende a extinção.
 Proc. nº 7842 — EMBARGOS DE TERCEIROS:
 Embargante — Maria Adelaide Alves Martins — Adv. Dr. Orlando Fonseca

Embargado — Wladimir Pinto de Vasconcelos — Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos
 Desp. — Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias contestar.
 Proc. nº 7856 — EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante — A. Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — Adv. Dr. José Coriolano da Silveira
 Embargado — Wladimir Pinto de Vasconcelos — Adv. Dr. H. Vasconcelos
 Desp. — Certifique o Cartório se não houve contestação aos embargos.
 Proc. nº 8058 — EXECUÇÃO
 Embargante — Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais — Adv. Dr. Ricardo F. Nunes
 Embargado — Empresa de Navegação Aquidabam Ltda. — Adv. Dr. Eliberto Conde
 Desp. — Diga o exequente sobre a nomeação. Quanto à matéria alegada só poderá ser arguida por meio de embargos nos dez dias subsequentes à intimação da penhora.
 Proc. nº 8106 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL
 Requerente — Madeireira Jatobá Ltda. — Adv. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
 Requerido — Mendes Junior Agrícola do Pará — Agromendes
 Desp. — Nomeio perito do juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato. Intimem-se as partes para dentro em cinco dias indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos.
 Proc. nº 8060 — DESPEJO
 Requerente — Carlos Alberto Ferro e Silva — Adv. Dr. o mesmo
 Requerido — Magdá C. Lamarão de Lucas
 Desp. — Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.
 Proc. nº 8031 — DESPEJO
 Requerente — Barnardo Nicolau Koury — Adv. Dr. Ademar Kato
 Requerido — Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda. — Adv. Dr. Ronaldo Bentes Batista
 Desp. — Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.
 Proc. nº 7569-B — EMBARGOS
 Embargante — Leonilides Reis da Paixão — Adv. Dr. Carlos Platinha
 Embargado — Paulo Mauricio Araújo Pinho — Adv. Dra. Suzana Christina Silva
 Desp. — Chamo o processo à ordem para determinar a baixa à contadora.
 Proc. nº..... — EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante — Gomo Arquitetura Ltda. e outros — Adv. Dr. Deusedith F. Brasil
 Embargado — Newton Corrêa Vieira — Adv. Dra. Vera Calandrini
 Desp. — Determino a remessa dos autos ao contador.
DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA
 Proc. nº 6984 — ALIMENTOS
 Requerente — Irene Brasil de Aragão — Adv. Dra. Maria Adelia Oliveira
 Requerido — Manoel Pinto Rodrigues — Adv. Dr. Paulo C. de Oliveira
 Desp. — Concedo o prazo de 51 dias para as partes, por seus advogados, oferecerem razões finais.
 a) Ilegível
 p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 25/10/1984
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO
JUIZO DA 8ª VARA
 Processo nº 4161/84 — AÇÃO DE DESPEJO
 Req.: — Maura Pinheiro Rodrigues
 Adv.: Djalma Chaves
 Req.: — Mª do Carmo Silva
 Desp. — À conta.
JUIZO DA 8ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req.: — Banco Econômico S/A.
 Adv.: Osvaldo Trindade
 Req.: — Invictus Curso Profissionalizante Ltda.
 Desp.: — Comprove o requerente o alegado às fls.

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 4214/84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: — Benjamin Hamoy

Adv.: Pedro Bentes

Req.: — Cherry Yamo Hamoy

Desp.: — Vista ao Ministério Público

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 1824/82 — AÇÃO DE ARROLAMENTO

Req.: — Carlos Alvares Fernandes

Adv.: Fernando Gonçalves

Req.: — Olímpio Serra Alvares

Desp.: — Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos o pedido de adjudicação de fls. e tomada por termo, dos bens deixados por Olímpio Serra Alvares. Decorrido o prazo legal, expeça-se a respectiva carta.

JUÍZO DA 9ª VARA

Processo nº 122/77 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: — Jorge Frederico Viana de Moraes

Adv.: Arnaldo Moraes Filho

Req.: — Estado do Pará

Desp.: — Digam as partes em cinco dias sobre o cálculo

ANA LOBATO
Escrivã VitalíciaCARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.10.84
SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: XAMINEX LTDA.

(Adv. Elias Salame)

Réus: BRASMAQ — Importadora de Máquinas e Equipamentos Ltda. e Otacilio Pinheiro Silva
Despacho: — "À Conta. Belém, 24 de outubro de 1984. a) Sonia Parente".

NONA VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

Autor: Mesbla S/A (Adv. Humberto Vasconcelos)

Réu: Flávio Nunes Machado

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, JULGO PROCEDENTE o pedido, e determino, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1071 do C.P.C., a expedição do competente mandado de reintegração definitiva na posse em favor do autor. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Transitada esta em julgado, ao Contador para os fins do § 3º, do artigo 1071 do C.P.C. P.I.R. Belém, 24 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: José da Rocha (Adv. José da Rocha Morelra).

Ré: F. M. Araujo

Despacho: "Renovem-se para o dia 13 de novembro, 11 hs. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Antonio Passos)

Réu: Amaury Meyer (Adv. Pedro da Silva)

Despacho: "Expeça-se a precatória requerida, com as cautelas legais. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Estelina de Araújo Batista e Raimundo Marques Batista. (Adv. Ferdinando Amazonas)

Despacho: "Renovem-se para o dia 05 de dezembro, 10 hs. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Elizabete Ribeiro dos Santos (Adv. Raphael Lucas)

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas de lei. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Navegação Cajari Ltda. (Adv. Antonio Claudio Rocha)

Réu: João Salim (Adv. Albérico Pimentel).

Sentença "Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Autorizo o levantamento pelo credor do valor depositado, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. Os títulos deverão ser entregues aos devedores, com as cautelas legais. Decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerentes: Ana Carla e Luana Coimbra Figueiredo (Adv. Leogênio Gomes)

Requerido: Luciano Santos Machado e outros (Adv. Raimundo Mendonça Filho)

Despacho: "Prossiga-se no dia 04 de dezembro, 11 hs. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Autor: Manoel Alfredo Pacheco de Sá Gonçalves (Adv. Djalma Chaves)

Ré: Maria Nice de Melo Gonçalves

Despacho: "Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria José Antunes Ramos (Adv. Wilson Velasco)

Requerido: Carlos Alberto Ferreira Ramos (Adv. Sebastião Habr)

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Francisco Xavier da Cunha Tembra (Adv. Enid Tembra)

Embargado: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre os documentos produzidos pela requerida. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

APELAÇÃO

Apelante: Afonso Justo Chermont (Adv. Eudiracy Silva e Milton Nobre).

Apelado: Terezinha de Jesus Cordovil (Adv. Aníbal Sampaio)

Despacho: "Remetam-se ao digno Desembargador Relator. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARISSIMA DE COBRANÇA

Autor: Espólio de Bernardo Pinto Taveira (Adv. Pedro Lima)

Réus: EDOMAC — Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda. e outros (Adv. Wilson D. Jorge)

Despacho: "Conclusos. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)

Réu: Oscar Alves da Costa

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Odete Simões da Costa (Adv. Alirio Daguer)

Inventariado: Pedro Alves da Costa

Despacho: "Junte certidão de nascimento de Eliana Maria da Costa Rodrigues. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autor: Guajará Veículos Ltda. (Adv. Lucas Almeida)

Réu: Manoel Galvão de Lima

Sentença (trecho final): "... Posto isto, o silêncio do réu significa um assentimento as alegativas do autor. Desta maneira, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Manoel Galvão de Lima, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 25 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Saphira Martins (Adv. Evangelina Farah)

Réu: F. C. Carracedo

Sentença: "Devidamente cumprida a presente notificação, entregue-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 25.10.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Antonio Fernando Aliverti Alves

Despacho: "Em avaliação. Belém, 25.10.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Casa Marabá — Distribuidora de Bebidas Ltda. (Adv. Antonio V. Pantoja)

Requerido: Transportadora Souza Junior Ltda.

Despacho: "Renovem-se para o dia 07 de novembro, 11 horas. Belém, 25.10.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Belimódulo Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Antonio José Freitas Sampaio. (Adv. Adonal Mota)

Despacho: "A conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Designo o dia 05 de dezembro, 11 horas, para o pagamento. Belém, 25.10.84 a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: João Araujo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues (Adv.)

Requerido: Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Sá)

Despacho: "Como requer. Belém, 25.10.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 25 de outubro de 1984

AÇÃO: — Reparação de Dano (Sumaríssimo) — 4ª Vara — nº 487/83

Autor: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira e outro (Adv. Dr. Ademar Kato).

Ré: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Dr. Camillo Silva Montenegro Duarte).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20.03.1985, às 9 hrs.

AÇÃO: — Despejo — 11ª Vara — nº 171/84

Autora: Rosalba Regis Nunes (Adv. Dr. Ronaldo Valle)

Ré: Agostinha Costa Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Conheço do pedido de fls. 25, indeferindo o mesmo por ser incabível neste feito. Quanto a conta de folhas, se encontra errada, uma vez que, tratando-se de "liquidação de sentença", deverá o contador do Juízo se ater a condenação contida às folhas, isto é, elaborar o cálculo incluindo somente as "custas e despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa", naturalmente, de acordo com a lei, devidamente corrigidos. Dessa forma, determino sejam estes autos devolvidos ao Cartório do Contador do Juízo, para refazer o cálculo, na forma devida. Intime-se.

AÇÃO: — Anulação de Testamento — 11ª Vara — nº P

Requerente: Mário Augusto Teixeira e Ignez da Glória Teixeira de Souza (Adv. Dr. Raphael Ceida Lucas Filho)

Requerida: Suzana da Glória Teixeira (Adv. Dr.)

Despacho: Consta do presente somente o pedido inicial (Fls. 02) datado de 19.05.81 e submetido a despacho do Dr. Juiz de Direito, que respondia pelo expediente desta vara, à época, recebeu apenas o seguinte despacho: R. A. voltem conclusos (02.06.81) e agora vindo os mesmos conclusos. Dado o largo espaço de tempo transcorrido — 3 anos e quatro meses — sem que a parte interessada tenha se interessado pelo prosseguimento deste feito, determino seja a mesma intimada regularmente, para se pronunciar dentro de 48 horas, requerendo o que de direito, sob as penas da lei.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 11ª Vara — nº 330/84

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Dra. Antonete Machado)

Ré: Itala Ferreira da Costa (Adv. Dr.)

Despacho: Diante da certidão de fls. 45v., do sr. Escrivão do feito, é de ser chamado à ordem o presente, tornando sem efeito a decisão de fls. 45 e determinando seja o imóvel hipotecado vendido em praça pública, no dia vinte (20) do mês de novembro, às 11:00 hrs., no Palácio da Justiça, 3º andar, por preço não inferior ao saldo devedor. Publique-se edital de praça pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do § único do art. 6º da Lei nº 5741/71. Intimem-se.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara — nº 440/84

Inventariado: Fredelindo Antunes Bahia.

Inventariante: Neuton Miranda Bahia (Adv. Dr. Ricart Elso Dias de Lima)

Despacho: Providencie o requerente, na juntada a estes autos de documento hábil, comprovando sua existência e qualidade de herdeiro, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: — Cobrança (Sumaríssimo) — 11ª Vara — nº 493/83

Autor: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Ré: Francisco Menezes de Queiroz (Adv. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Conheço do pedido feito as fls. 52, pelo autor, indeferindo o mesmo, pela sua impossibilidade jurídica. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 239/81

Autora: Mecan — Mâncio R. Lima Ltda. (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Ré: José Maria Bentes Bastos (Adv. Dr.)

Despacho: Em avaliação.

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO
RESENHA

Ação: Alvará

Requerente: Isaura Ferreira Dias (Adv. Dailson Marinho Nogueira)

Despacho: Expeça-se Edital nos termos da lei, para citação de Duicelina Borges Bitencourt. — Belém, 27/09/84 — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Rescisão de Contrato

Requerente: Sônia Maria Monteiro da Silva e João da Silva (Adv. Wilson Velasco)

Requerida: Izaura Paiva Zelada (Adva. Evangelina Alencar Farah)

Despacho: Intime-se a Reconvinte acerca do documento de fls. 29. — Belém, 24/10/84 — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Justificação Judicial (Pedido de Registro do Óbito)

Requerente: Sileuza Conceição M. Ribeiro (Adva. Maria Julieta de Carvalho Barra)

Despacho (Sentença): Vistos, etc... Justificado que se encontra o óbito que nos dá notícia a inicial de fls., através da sentença de fls. 48, transitada em julgado, determino que seja expedido mandado na forma do art. 88, da Lei 6.015 de 31/12/1973 — com as modificações que lhe foram introduzidas pela legislação posterior para que o Sr. Oficial do Registro Civil do 1º Ofício desta Comarca promova o assento do óbito de Helindo Nunes Ribeiro, ocorrido no dia 14 de janeiro de 1979 às 18 horas, nesta cidade. Custas "ex legis". P.R.I. — Belém, 25/10/84. — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Medida Cautelar

Requerente: Iralison Ubirajara Couto da Rocha (Adv. José Antonio Coelho)

Requerido: Cobrás — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Despacho: Nomeie o Chefe da Oficina da Mesbla Veículos S.A. (o qual deverá ser identificado no ato da prestação de compromisso) — para funcionar no presente feito como perito, observadas as formalidades legais. Desde já arbitro os honorários do perito em três salários mínimos (valores de referência) — os quais deverão ser depositados em cartório antes do dia a ser designado para a necessária perícia. Intime-se. Belém, 25.10.84 a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Demarcação.

Requerente: R. Mendonça Comércio S.A. (Adv. Armando Pinheiro)

Requeridas: Bernardina Gabilanes Corrêa Pinto e Luiza da Cunha Carvalho. (Adv. Edilson Moura Barroso)

Despacho: Informe mais o Sr. Escrivão — a completa qualificação das pessoas acima indicadas inclusive a sua profissão. — Belém, 24.10.84 — a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Agravo de Instrumento.

Agravante: José Tomás Nabuco de Oliveira (Adv. Orlando Antonio Fonseca)

Agravado: Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adv.)

Despacho: Certifique o Sr. Escrivão se pessoalmente deu ciência ao Agravante a cerca da portaria cuja cópia se encontra às fls. 04 — Senão o fez cumpra tal determinação e voltem conclusos. — Belém, 18.09.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Declaratória Negativa.

Requerente: Rubertex Comércio e Indústria S/A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Concretex (Adv. Carlos Ailson Peixoto)

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 27.11.1984., às 10:30hs. ciente os interessados. — Belém, 23.10.1984. a) Humberto de Castro.

Ação: Ordinária de Rescisão de Contrato.

Requerente: Luis Osvaldo Barbosa Gemaque (Adv. Pojucan Tavares Junior)

Requerido: Sofia de Azevedo Lobato. (Adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Despacho: Chamo o presente processo a ordem, para que as partes requeiram as provas a serem produzidas em audiência. — Belém, 25.05.84 — a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 25 de outubro de 1984.

EDIMILTON SAMPAIO
Escrivão

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E
2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA,
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA
SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Armando Barbosa Barros e Rosana do Socorro
Alves Barros. — (Adv. Maria Arlete Cunha)
Final de Sentença: Assim verificado, que foram observados
pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código
de Processo Civil, é que homologo por sentença a separação judicial
de Armando Barbosa Barros e Rosana do Socorro Alves Barros,
qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em
julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório
competente em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Be-
lém, 19.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

DIVÓRCIO

Autor: Waldemar Alves da Silva. — (Adv. Joselisa Kauffman)
Ré: Maria Antonieta Cabral da Silva
Desp.: Indefiro os pedidos de fls. 17/19. A advogada requereu
justiça gratuita e ao requerer era de seu conhecimento que não teria
honorários a receber. Belém, 19.10.84.

INDENIZAÇÃO

Autor: João Miguel dos Santos — (Adv. Orlando Teixeira)
Ré: Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Com. — JONASA S/A —
(Adv. Albertino Santos)
Desp.: I — Manifeste-se o autor sobre o documento de fls.
61/62. II — Transfiro a audiência para às 11 horas do dia 09 de
novembro do corrente ano. Belém, 19.10.84.

EXONERAÇÃO DE ENCARGO ALIMENTAR

Autor: Inácio Urcezino dos Santos Filho — (Adv. Luiz O.
Costa)
Ré: Maria Jucirema Souza Santiago.
Desp.: Tendo em vista que a ação de alimentos ainda não foi
julgada e nem mesmo realizada audiência, e mais que os alimentári-
os são dois, designo audiência de conciliação a ser efetuada em 29
de novembro de 1984. Belém, 18.10.84.

ALIMENTOS

Autora: Ana Lúcia Pereira das Chagas e outros — (Adv. Jura-
mir B. de Oliveira)
Ré: Ananias de Carvalho Chagas — (Adv. Pedro W. da Silva)
Desp.: Diga o M.P. Belém, 23.10.84.

DIVÓRCIO

Autor: Clodovil Raiol — Adv. Osmar Moreira)
Ré: Marilza Gonçalves Correa Raiol — (Adv. Castorino
Rodrigues)
Desp. Ao M.P. Belém, 23.10.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Maria Gonçalves da Silva — (Adv. Nazaré
Santos)
Desp.: Diga o M.P. Belém, 23.10.84.

ALIMENTOS

Autora: Maria Luiza Carvalho Cavalcante — (Adv. Wilhan
Cavalcante)

Réu: RAIMUNDO ADÃO DUARTE LIMA - (Adv. Raphael
Lucas)

Desp. Diga o M. P. Belém, 22.10.84

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Maria Elita Eugenia da Conceição (Adv. Edson
Couto)
Réus: Herdeiros de Georgenor Rodrigues Gomes.
Desp. Designo às 11 horas do dia 05 de dezembro do
corrente ano, para audiência de instrução. Intime-se, inclusive o
M. P. Belém, 18.10.84

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Benedito da Silva Cardoso e Maria de Fátima
Elias Cardoso - (Adv. Consuelo Melo)
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que
produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstancia-
do às fl. 03. P.I.R. Belém, 22.10.84.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: João Batista Ribeiro da Costa - (Adv. Willson G. Farias)
Réu: Ronaldo Fontenelles Lima e sua Mulher
Desp.: I- Proceda-se a audiência de justificação prévia do
alegado, designo às 11 horas do dia de fevereiro 1985. II- Cite-se
o réu, para comparecer à audiência e demais atos processuais,
observando-se que o prazo para contestar, é de quinze dias e
começará a fluir do despacho que conceder ou não a liminar (art.
930, § único C.P.C.); III- Intime-se. Belém, 19.10.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autor: Ivan Roberto Mota - (Adv. José F. Chaves)
Réu: Roberto Tadeu Filpo Blanc

Desp. Apresentem os memoriais no prazo de 10 dias.
Belém, 22.10.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: Raimundo Nonato Batista de Lima - (Adv. Lindalva
Magalhães)

Ré: Maria das Graças Monteiro de Lima

Desp.: Diga o M.P. Belém, 23.10.84

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimunda Nonata Bastos Oliveira e Dário
Menezes de Oliveira - (Adv. Avelina Hesketh)
Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 25
de abril de 1985. Belém, 23.10.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: Antonio de Assis Rosa Cordeiro - (Adv. Jacineide
Souza)

Ré: Iroene Rodrigues Cordeiro

Desp.: O processo encontra-se em ordem, nada havendo a
sanear. O réu citado regularmente, deixou de contestar a ação,
tornando-se pois revel. Defiro as provas requeridas em tempo
hábil. Designo às 11 horas do dia 12 de fevereiro de 1985, para
audiência. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 18.10.84

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

IMISSÃO DE POSSE Nº 13/84

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Odete de
A. Alves)

Requerido: A. Fonseca & Cia Ltda

Desp.: O pedido de fls. 45 dos autos, já foi ordenado sem
cumprimento às fls. 46, entretanto, volta o requerente a peticionar
"rejeitando" aquele pedido, juntando desta forma os documentos
de fls. 48 a 54 dos autos, com o mesmo teor. Mais uma vez mando
que se cumpra este pedido, obediências e Observadas as
formalidades e cautelas legais, dando assim, cumprimento à
"Sentença" prolatada por este Juízo, em sua parte final de fls. 33
dos autos. Belém, 24.10.84. Dr. Pedro Paulo Martins

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07/83

Impetrante: VARIG S/A e Cruzeiro do Sul - (Adv. Paulo
Ernesto de Souza).

Impetrada: Prefeitura Municipal de Belém

Desp.: Ouvidos os interessados sobre a conta e não
havendo oposição sobre a mesma, subam os presentes autos ao
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de
direito. Cumpra-se. Belém, 24.10.84

JUSTIFICAÇÃO Nº 92/83

Requerente: Eliete Santos Ferreira e Outros - (Adv. Tania
Mara M. de Souza)

Requerida: COHAB-PA - (Adv. Ariosto C. P. Junior)

Desp.: Digam os interessados e após voltem conclusos.
Belém, 24.10.84

JUSTIFICAÇÃO Nº 03/84

Requerente: Raimundo José Souza dos Santos e outros -
(Adv. Tania M de Souza)

Requerida: COHAB-PA - (Adv. Ariosto Cardoso P. Junior)

Desp.: Contados e preparados voltem conclusos. Belém,
24.10.84.

JUSTIFICAÇÃO:

Requerente: Jocelino Habel Sepeda e outros - (Adv. Luiz
Moraes)

Requerida: COHAB-PA - (Adv. Ariosto Cardoso P. Junior)

Desp. Contados e preparados, voltem conclusos. Belém,
24.10.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inv.: Neyre Ribamar Sampaio

Adv. Cecília dos S. Carneiro

Invd.: Maria Nair de Mattos Sampaio

Desp.: A e R. Cts., a seguir. Em, 22.10.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut: Nazaré Carvalho dos Santos

Adv. José Araújo de Figueiredo

Réu: Waldir Corrêa dos Santos

Desp.: A e R. Cts., a seguir. Em 22.10.84 (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqtes: Pedro Loureiro e Maria dos Santos Almeida

Adv. Maria Arlete Cunha

Desp.: A e R. Diga o M.P. Em, 22.10.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

- AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**
Reqtes: Raimundo Maurício Costa Rutowicz e Cláudia Maria Saigado Rutowicz
Adva. Norma Esteves
Desp.: A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
Aut.: Maria Janice, Elizamar e Núbia Nascimento de Souza, menores repr. por sua mãe Nely Mendes do Nascimento
Adva. Avelina Hesketh
Desp.: A e R. Cls., a seguir. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**
Aut.: Débora Bruna Tavares dos Santos, menor repr. por sua mãe, Mônica do Rosário Tavares
Adva. Francisco Brasil Monteiro
Desp.: A e R. Cls., a seguir. Em 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO**
Reqte: Maria Olinda Dias Cardoso
Adva. Walter Machado Puget
Desp.: A e R. Cls., a seguir. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**
Aut: Mariã das Graças Paes Barros
Réu: Lory Bernardo Alves do Rego Barros
Desp.: Reautue-se. Cls., a seguir. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
- AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**
Reqte: Maria de Lourdes Costa Pinto
Adva. Dorotéa Bogéa
Desp.: Vistos etc. Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará observadas as formalidades legais. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**
Reqte: Mathias Gomes da Silva
Adva. Consuelo R. de Melo
Desp.: Vistos etc. Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**
Reqte: Nair Fernandes da Rocha
Adva. Consuelo R. de Melo
Desp. Cumpra-se o pedido constante do parecer retro. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**
Aut.: Niza Cruz de Moraes
Adv. Milton F. Chagas
Réu: Eduardo Bentes Guerreiro
Adv.: Adilson G. Verçosa
Desp.: Digam as partes a cerca da documentação retro. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO**
Aut: GERALDA DOS SANTOS TORRES
Adv: FRANCISCO F. DE ALMEIDA
Ré: TRANSPORTADORA TRIUNFO LTDA
Adv: RUBENS NASCIMENTO MOTA
Desp.: Renovem-se as diligências para 07 de janeiro vindouro, às 9 horas. Cite-se e intímem-se. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
- AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**
Aut: Carlos Alberto Anunciação da Silva
Adva. Joselisa Kauffman
Ré: Maria do Socorro Batista da Silva
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Designo o dia 04 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré para comparecer a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir desse ato processual o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intímem-se, inclusive o M.P. Em 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
Aut: Elcira de Campos Pamplona Beltrão
Adv. Orminda Pereira da Paixão
Ré: Anna Mello Said
Adva. Nazaré Gonçalves dos Santos
Desp.: Em provas. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**
Aut: Idmyr José Rodrigues Sicsú
Adv: Paulo de Tarso D. Klautau
Ré: Ana Catarina Tavares Sicsú, repr. por sua mãe Maria Solange Araújo Tavares
Adv. Francisco C. Miléo
Desp.: Diga o M.P. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO**
Aut: José da Conceição Oliveira
Adv. Benedito M. dos Santos
Ré: Edimar Jacques Paiva de Oliveira
Adv. Pedro Lima
Desp.: Diga o Autor. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO**
Aut: Maria Zélia da Costa Damasceno
Adva. Jacyra Moraes Rabelo
Réu: Raimundo Nonato Damasceno
Desp.: Aguarde-se a fluência do prazo de resposta. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Reqtes: Raimundo Fernandes da Silva e Edinanda Costa da Silva
Adva. Maria do Carmo Cardoso
Desp.: Diga o M.P. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**
Aut: Milene dos Santos Nascimento
Adv. Wilhan Cavalcante
Réu: Danilo Barreto Nascimento
Desp.: Oficie-se. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**
Aut: Maria do Perpétuo Socorro do Nascimento
Adva. Maria do Carmo Cardoso
Réu: Raimundo Nonato do Nascimento
Desp.: A e R. Cls., a seguir. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO DE ACIDENTES PESSOAIS**
Aut: Samuel Alves de Oliveira
Adv. Pedro Lima
Ré: Companhia Internacional de Seguros
Desp.: A e R. Cls., a seguir. Em, 24.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**
Reqtes: Paulo Eduardo Oliveira Sacramento e Maria da Purificação Dias Sacramento
Adva. Iracélia de Oliveira Vaz
Desp.: A e R. Cls., a seguir. Em, 24.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- 9ª VARA: AUTOS CÍVEIS D INV. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**
Aut: Oneiza Souza da Silva
Adva. Avelina Hesketh
Réu: Waldomiro Monteiro de Souza
Desp.: Renovem-se para o dia 29 de novembro, às 11 horas. Em, 19.10.84. (a) Maria Lúcia C. Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**
Aut: Maria da Conceição Gama de Lima
Adv. Adalberto A. de Souza
Réu: Juvencio Alves Lima Júnior
Adva. Ambrosina Maia Sampaio
Desp.: Diga o M.P. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DECLARATÓRIA ORIGINÁRIA**
Aut. Maria Luíza Lopes Ferreira
Adv. Adalberto Ambrósio de Souza
Réu: Joaquim José Ferreira Branco
Adv. Christovam Colombo Gonçalves
Desp.: Diga o Réu. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
- AUTOS CÍVEIS DE DECLARATÓRIA INCIDENTAL:**
Reqte.: Maria Luíza Lopes Ferreira (Adv. Adalberto Ambrósio)
Reqdo.: Joaquim José Ferreira Branco (Adv. Christovam Colombo Gonçalves)
Desp.: Diga o réu. Em, 23.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Maurício Maia do Nascimento (Adv. Hamilton S. Pedgado)

Desp.: Diga o M.P. Em, 23.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ellen Luzia e José Antônio de Oliveira Assunção, menores repr. por sua mãe Maria de Belém de Oliveira Lima (Adv. Francisco B. Monteiro)

Réu: Antônio Carlos Barbosa Assunção

Desp.: Informem os Autores à fonte empregadora para juiz de consignação do percentual de desconto, em folha de pagamento. Intimem-se. Em, 23.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

Aut.: Marlene Farias Ferreira (Adva. Marilena Carmona)

Ré: Ornélia Benedita Farias Ferreira

Desp.: Designo o dia 16 de novembro vindouro, às 9 horas para a audiência de justificação. Cite-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em, 23.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES E BENS MÓVEIS:

Aut.: Mário da Silva Pantoja (Adv. Pedro da Silva Monteiro)

Ré: Maria Eliete Lopes Gonçalves

Desp.: Justifique à requerente o alegado na inicial. Designo o dia 19 de dezembro vindouro, às 11 horas, para a audiência de justificação. Cite-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em, 23.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Carmem de Fátima Rocha de Farias (Adv. João Gualberto Silva)

Réu: João Gomes Bandeira

Desp.: Renovem-se as diligências para 05 de fevereiro vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 23.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Keila Caroline Sampaio Matos de Oliveira, menor repr. por sua mãe Cleide França Sampaio Matos (Adv. Clóvis Lopes de Oliveira)

Desp.: Seja processado o feito em segredo de justiça. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 20% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de fevereiro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Iolete de Souza Bastos (Adv. Sérgio Tibúrcio)

Réu: Japhet de Oliveira Bastos

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos salários brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se às fontes pagadoras, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de fevereiro vindouro (primeiro desimpedido), às 09 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ivanilde Lopes Lobo (Adva. Violante Moreira)

Réu: Raimundo Hermógenes Tavares Lobo

Desp.: Renovem-se as diligências para 05 de fevereiro vindouro, às 9hs. Intimem-se e cite-se, informando, via ofício, ao juiz deprecado. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Paulo Roberto, João Batista e Daniel Zamorim da Silva, menores repr. por sua mãe Teresinha de Jesus Zamorim da Silva (Adva. Maria do Carmo Cardoso)

Réu: Pedro Daniel da Silva

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Ofi-

cie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de fevereiro vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu via precatória para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA:

Aut.: Julieta Monteiro Chaves (Adv. Glairson Figueiredo)

Réu: José Honci Prince (Adv. Luiz Guedes Sampaio)

Desp.: N.A. Remarco a inspeção, pelos motivos abaixo referidos, para 30 deste, às 14h. e 30min. Intimem-se. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqtes.: Clovis Lopes de Oliveira e Maria Ana Assunção Oliveira)

Adv.: Miguel da Silva Macêdo.

Desp.: Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Wagner Fernando, Rodrigo Fernando e Vicente Fernando da Silva Carneiro, menores repr. por sua mãe Raimunda Nely da Silva Souza (Adva. Jacineide Reis Souza)

Réu: Vicente de Paula Viana Carneiro

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 11, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqtes.: José Maria Costa de Oliveira e Maria Lucidéa Lima de Oliveira (Adv. Rosinei Silva)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 25.10.1984

2ª PRETORIA:

Proc. nº 90/84 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Adão Melquades da Silva (Adv. Francisco Brasil)

Requerido: Charles Beckman Luceno Carvalho

Despacho: Rec. hoje. I - Reautue-se. II - Defiro, como requerido. III - Efetivado o ato e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que o Cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Belém, 23.10.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 25 de outubro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 7298)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

Vistos, etc...

José Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, militar de reserva, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador Dr. Francisco Brasil Monteiro, apresentou em data de 18.03.82, queixa-crime contra o Sr. João Malato Ribeiro, que também se assina como João Malato, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente nesta cidade, com fundamento nas disposições do Código Penal, Código de Processo Penal, Lei Federal nº 5250/67 e de mais legislação aplicável.

Inicialmente, manifestou-se a Dra. 3ª Pretora Criminal, no exercício da 4ª Pretoria, pelo recebimento da queixa (fls. 49-51), porém com a aprovação do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, que lhe retirava competência para funcionar no processo, por ser essa privativa de Juiz de Direito nos delitos de imprensa, tornou-se a mesma incompetente para tal recebimento, gerando a nulidade prevista no art. 587 do C. Processo Penal.

Pelos motivos expostos, vem o querelado de requerer a este Juízo, a quem coube por distribuição a presente representação, que decida tanto a Preliminar suscitada às fls. 36/39, como também a promoção de fls. 48/49 do digno representante do Ministério Público, aquela pedindo a rejeição da queixa, pela imprecisa classificação do crime (art. 43, III parte final c.c. art. 41 do C.P.P.) e pela inexistência e crime a punir (art. 43, I do C.P.P.), ou, caso não seja decidido dessa maneira, que seja decretada a perempção da ação penal, com fundamento no nº I do art. 60 do C.P.P., ou com fundamento no caput do art. 41 da Lei nº 5250/67 (Lei de Imprensa).

Isto posto.

Pela defesa do querelado verifica-se a absoluta inépcia da queixa, tendo-se em vista não terem sido citados os delitos tipos cuja violação lhe foi imputada.

A notícia criminis" indicada na inicial se refere, indiscutivelmente, a delito de Imprensa, entretanto, não permitiu pudesse

o querelado deduzir com eficiência a sua defesa, dado não estar claro qual o delito ou delitos-tipos cuja violação lhe era imputada.

O Dr. Promotor, a quando de seu pronunciamento concluiu pela inexistência de crime a punir, dizendo justificar-se a rejeição da mencionada queixa-crime, em conformidade com o preceituado no art. 43, I, do Código de Processo Penal.

O que tudo bem apurado, e na forma do art. 44 § 1º da Lei nº 5250/67 rejeito a presente queixa-crime, por considerá-la inépta, não existindo, conseqüentemente condições necessárias para o exercício da ação penal.

Custas legais.

Publique-se, Intime-se, Registre-se.

Belém, 01 de outubro de 1984.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7298)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM

Edital de Citação

Com o Prazo de 30 dias

A Doutora Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de trinta dias a contar da data de publicação primeira deste na imprensa, cita a Wilson Borges de Melo, brasileiro, separado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma ação de Divórcio que lhe move Marielza Vasconcelos, com base no art. 35 e seguintes da Lei nº 6.515/77, podendo apresentar dentro do prazo legal, a contar do fim do prazo deste Edital, a defesa que julgar conveniente, advertido que na falta dela importará o reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pela autora na sua petição inicial. E, para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Hélio Gueiros Júnior, escrevente juramentado do 9º Ofício Cível, este datilografei e subscrevo.

Doutora MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal, R.T. Kós Miranda da verdade.
Belém, 19 de outubro de 1984.

R.T. KÓS DE MIRANDA
Tabeliã Vitalícia

(T. nº 04633 - Reg. nº 10.928 - Dia: 30/10/84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados; os devedores não foram localizados: Jurandir Maria França Duarte - Cr\$... 24.334,00 - DP - José Gomes de Moraes - Cr\$... 42.784,00 - NP - Hélio Maia Queiroz - Cr\$ 538.195,48 - DP - Irmãos Guimarães - LT - Droganove - Cr\$... 200.380,00 - DP - Antonio Costa da Mota - Cr\$... 2.686.000,00 - DP - Antonio Costa da Mota - Cr\$... 2.686.000,00 - DP - Morlan S/A. - Cr\$ 3.725.000,00 - DP - Guilherme Dias Athayde - Cr\$ 22.834.063,44 - NP - Coop. dos Mot. Prof. Táxi de Bel - Cr\$ 6.500.000,00 - NP - Disbel - Distr. Belém Ltda. - Cr\$ 115.487,86 - DP - Clorinda Rosário-Bentes - Cr\$ 785.012,00 - DP - Geraldo Freitas Rosário Souza - Cr\$ 1.790.000,00 - DP - Maués & Souza Ltda. - Cr\$ 168.854,40 - DP - Petrama Comer. e Repres. Ltda. - Cr\$ 750.000,00 - DP - Neuton Dias - Cr\$ 44.500,00 - NP - Charbel Hage Saade - Cr\$ 49.300,00 - DP - Edvaldo Ferreira Leite - Cr\$ 4.400.000,00 - DP - F I da Silva - Cr\$... 1.192.300,00 - DP - Bazar Guanabara Ltda. - Cr\$... 251.679,00 - DP - Merval de Caldas Lima - Cr\$... 115.650,00 - DP - Bape - Com. Repres. Ltda. - Cr\$... 187.011,50 - DP - Chaves Rendeiro Com. Repres. Ltda. - Cr\$ 376.200,00 - DP - Chaves Rendeiro Com. Repres. Ltda. - Cr\$ 214.500,00 - DP - A S Salomão & Cia. Ltda. - Cr\$ 1.998.985,00 - DP - Alfredo Gomes & Cia. Ltda. - Cr\$ 59.260,00 - DP - Dinaldo Saraty - Cr\$... 106.820,00 - DP - George Antunes - Cr\$ 621.600,00 - DP - Rosemary Gama de Almeida - Cr\$ 269.000,00 - DP - Luciano de Queiroz Santos - Cr\$ 233.028,00 - NP - A C Fonte Naveg. Ltda. - Cr\$ 570.000,00 - DP, pelo presente os intimo para fins de direito e ao mesmo tempo no caso de não ser atendida a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 26 de outubro de 1984.

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. Nº 04629 - Reg. Nº 10.922 - Dia: 30/10/84)

24ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 09 de outubro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Desembargadores Presidente; Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e, especialmente convocado, Ary da Motta Silveira. Presente, ainda, os Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível). Licenciado: Des. Manoel Cacella Alves.

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 01.10.84)

1) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital
Recte: Raimundo Guaracy Moreira dos Santos (Dr. Laurênio Rocha)

Recco: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Pub. no D.O. de 05.10.84)

2) Apelação Penal - Igarapé-Miri
Apte: Pedro Afonso Corrêa (Dr. Renato Maués)
Apda: A Justiça Pública

Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Rejeitada, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas; no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Castanhal
Apte: Cooperativa Agrícola Mista Amazônica Ltda (Dr. Tsuguo Koyama)

Apda: Famogel - Francisco José da Silva (Dr. Laurenno Melo)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação, condenando a apelada ao pagamento das custas e honorários de advogado, na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa.

Presidência: Des. Lydia Fernandes

2) Idem, Capital

Apte: Tertuliano Diniz Costa (Dr. Carlos Renato Montes)
Apda: Joana Oliveira da Silva (Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Lydia Fernandes

3) Idem, Idem

Apte: Condomínio do Edifício Eugênio Soares (Dr. Marco Aurélio Buarque)
Apdos: Osvaldo Reis Mutran e outro (Dr. Flávio Maroja)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença, julgar improcedente a ação proposta, condenando os apelados ao pagamento de custas e honorários de advogado

Presidência: Des. Lydia Fernandes

(Pub. no D.O. de 05.10.84)

4) Apelação Cível - Capital

Aptes: Alexandre Farah Neto e s/mulher, Joseph Farah, Vicente de Paula Barbosa Marques e outros (Drs. Fernando Ricardo Wanzeller e Ademir Kato, respectivamente)

Apdos: Os mesmos

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 57 (cinquenta e sete), por falta de intervenção do órgão do Ministério Público na instância inferior. Não votou, por manifestar suspeição o Des. Ricardo Borges Filho. Participou do julgamento especialmente convocado. Secretaria do TJE - Belém (Pa), 16 de outubro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 7225)

26ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de outubro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores Presidente; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim. Ausentes, justificadamente: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello e Dra Vera Couto. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Moacir Bernadino Dias (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recco: João Batista Menezes Souza

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

2) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Penal

Recco: Maria Oneide Martins Tavares

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida, pelos fundamentos apresentados pelo Des. Relator.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

3) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recco: Carlos Alberto Silva da Silva

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

4) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recco: Raimunda Oliveira da Silva e Silva

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para

confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

5) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recco: Manoel Rufino Gomes

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

6) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal

Recco: Carlos Cunha Diniz

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

7) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal

Recco: Romualdo Antonio de Moraes

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, deram em parte provimento ao

recurso para cassar a ordem com relação ao fichamento criminal.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

8) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

Recco: Fernando Augusto da Silva Costa

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

9) Idem, Capital - Termo Judiciário de Ananindeua

Recte: A Dra. Pretora do Termo Judiciário

Recco: José Júlio Gonçalves Pinheiro

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida, pelos fundamentos a serem

expostos no respectivo Acórdão.

10) Idem, Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Reccos: José Reinaldo da Rocha Melo e Raimundo

Giovanni da Rocha Melo

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

11) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco: Lourival Vieira dos Santos

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida

12) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco: Paulo Sérgio Pereira Costa

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso

para confirmar a sentença recorrida.

13) Apelação Penal - Capital. Apte: A Justiça Pública. Apdos: Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Osório Gutierrez, Henos Ramires e outros (Drs. Willibald Q. Bibas, Milton Chagas, Antonio Tancredi e Guilherme Richa Salame). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

14) Idem, Idem. Apte: A Justiça Militar. Apdo: O Soldado PM Carlos Alberto Silva Santos e o civil José Maria Machado (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho - Adv. de Ofício) e PM Luiz Maria Pinheiro (Dra. Áurea de Fátima Gomes da Silva). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado por ausência do Des. Revisor.

15) Recurso Penal Ex-Offício - Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: Airton Machado de Farias

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, renunciar o réu Airton Machado de Farias, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

16) Apelação Penal - Capital. Apte: Lucivaldo da Conceição Silva, vulgo "Solto" (Dr. José Fernandes Chaves). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 04.10.84)

17) Apelação Penal - Curuçá. Apte: Norival Modesto Dias (Dr. Nelson Guimarães). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado por ausência do Des. Revisor.

(Pub. no D.O. de 09.10.84)

18) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Marabá
Recte: Maurício Nunes Ferreira (Dr. Hostecil Caetano de Araújo)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

19) Apelação Penal - Capital

Apte: Jorgenilson Ribeiro Lobato e Enock da Silva Moura (Dr. Wilson Magalhães)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Retirado de pauta, a fim de ser remetido ao órgão do Ministério Público.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Hipermercados Parabom Ind. e Com Ltda (Dr. Manoel Tocantins Lobato). Apdos: Sleiman Saleh El Savebh (Dr. Fernando Wanzeller)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2) Idem, Idem. Apte: Fernanda Gomes de Oliveira (Dr. Francisco Nunes Saigado). Apda: Benedita Gomes de Souza (Dr. José Consolação). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Christo Alves, 3º julgador, já se tendo manifestado o Des. Relator, dando provimento à apelação para, acolher os embargos opostos, determinar a execução do inventário, do bem questionado, custas processuais e honorários advocatícios. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

3) Idem, Idem. Apte: Frederico Gomes Diaz (Dr. Gilberto Jáder Serique). Apda: Petróleo Sabbá S.A. (Dr. Jorge Alex Athias). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

4) Idem, Idem. Apte: Edilson Moura Barroso (Dr. Assist. Jud) e Banco do Brasil S/A (Dr. Leôncio José Leão). Apdos: Os mesmos. Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Paiva Mello, já se tendo manifestado os Desembargadores Relator e Nelson Amorim pelo não conhecimento da apelação interposta pelo Banco do Brasil S/A - Adiado.

5) Idem, Muaná. Apte: Israel Odilselino Lourinho Janaú (Dr. Brasil R. de Araújo). Apdo: Abel Pantoja Brabo (Dr. Odival Quaresma). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

6) Idem, Conceição do Araguaia. Apte: Marina Lopes Filha (Dr. Joélio Alberto Dantas). Apdo: Banco Brasileiro de Descontos S.A (Dr. Marco Aurélio Buarque). Relator: Des. Ary Silveira. Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado o Des. Relator, negando provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Adiado a pedido do Des. Relator.

7) Agravo de Instrumento - Castanhal

Agvte: Cia Atlantic de Petróleo (Dr. Carlos Ferro)

Agvdo: Posto Santa Rita Ltda (Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho

8) Idem, Capital. Agvtes: Durval Lobato Paes e s/mulher (Dr. David Paes). Agvdo: Kenichiro Motoki e s/mulher (Dr. Donato Cardoso). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

9) Idem, Idem. Agvtes: Durval Lobato Paes e s/mulher (Dr. David Paes). Agvdos: Kenichiro Motoki e s/mulher (Dr. Donato Cardoso). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

10) Apelação Cível - Capital. Aptes: Hipermercados Parabom Com. e Ind Ltda. Hilkammat Fared Sayech e Sleiman Salégh El Sayegh (Dr. Manoel Tocantins Lobato, Abrahan Assayag e Fernando Wanzeller). Apdos: Os mesmos. Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

11) Idem, Idem

Apte: Jollybel S.A. - Integração Agropecuária (Dr. Carlos Platilha)

Apda: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo-se apenas, a sentença que anulou o processo, para que o feito prossiga como de direito.

Presidência: Des. Nelson Amorim

12) Idem, Idem. Apte: Paulo da Cruz Matos (Dr. Félix Oliveira). Apdo: Washington Barbosa Leitão (Dr. Flávio Marojá). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

13) Idem, Idem. Apte: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Manoel Tocantins Lobato). Apdas: As Preferidas S.A. - Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton F. de Souza). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado.

14) Idem, Idem. Apte: O espólio de Francisco Rodrigues de Brito (Dr. Pojucan Tavares Jr.). Apda: Edith Lima e Silva (p/Assist. Jud.). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado por ausência do Des. Revisor.

15) Idem, Idem

Apte: Herculano Trindade da Silva (Dr. Edmar de Souza Pereira)

Apdo: Waldomiro Elias (Dr. Benedito Monteiro)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, acolher os embargos opostos, julgando o apelado carecedor do direito de execução forçada, invertido o ônus da sucumbência.

16) Idem, Nova Timboteua. Apte: Judith Brasil (Dr. Oswaldo Silva). Apdo: Antonio Pacifico dos Santos e s/mulher (Dra. Jandira Josélia de Oliveira). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado.
(Pub. no D.O. de 09.10.84)

17) Apelação Cível. Capital. Apte: Manoel Tocantins Lobato (Em causa própria) e Indústrias Brasilit da Amazônia S.A. (Dr. Rui Guilherme Souza Filho). Apdos: Os mesmos. Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

18) Idem, Castanhal. Aptes: Kazuo Nitta e s/mulher Aurelina de Araújo Nitta (Dr. Sílvio F. de Almeida). Apdo: José Monteiro de Almeida (Dr. Antonio Miralha da Fonseca). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

19) Idem, Óbidos. Apte: Hugo Antonio Ferrari (Dr. Eduardo Pinto de Souza). apdo: Presidente da Câmara Municipal de Óbidos (Dr. Otávio Augusto Rodrigues). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 17 de outubro de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 7225)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM
17 DE OUTUBRO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença: Des: Cacella Alves

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Ministro Sydney Sanches agradecendo as congratulações apresentadas pela sua nomeação para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

- Ficou o Tribunal ciente

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a consignação em ata dos votos de régozijos, e congratulações à Universidade Federal do Pará e ao CESEP pela realização da "II Jornada Luso-Brasileira de Direito Privado", a correr no período de 24 a 26 do corrente.

- Idem, Idem

Pedido de autorização para comparecer no II Congresso Nacional de Direito de Menor, a realizar-se, no Rio Grande do Sul no período de 25 a 27 do corrente mês, bem como a fixação da ajuda de custo e as passagens ida e volta por via aérea-Reqte: Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Vara de Menores, em exercício.

- Deferiram, por maioria de votos.

A partir de determinado momento quando se manifestava o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos, o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira propõe que a sessão passasse a ser secreta, o que foi aprovado, ficando para o final da Parte Administrativa.

Idem, Idem, com referência à Secretaria do Juizado de uma Socióloga e uma Assistente Social com fornecimento as mesmas de passagens aérea de ida e volta e ajuda de custo.

- Indeferiram, à unanimidade (Sessão secreta).

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte, a Bacharela Maria Dinete Lobato Monteiro. Pretora do Terceiro Judiciário de S. Francisco do Pará.

- Deferiram, nos termos do parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, vencidos os Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes e Christo Alves que estendiam a contagem para os adicionais.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a Bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza de Direito Não Titular da capital

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria da Justiça, unanimemente.

Idem, Idem, Idem - Reqte: A Bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito Não Titular da Capital.

- Idem, Idem.

Idem Idem, Reqte: A Bacharela Eliana Rita Abufá - iad, Juiza de Direito da Comarca de Nova Timbotéua.

- Idem Idem.

Pedido de Autorização para participar do Curso de Atualização em Ciências Jurídicas em Nível de Pós-Graduação - reqte: O Bacharel Geraldo José Guimarães de Amorim, Pretor do Terceiro Judiciário de Prainha, Comarca de Monte-Alegre.

- Deferiram, contra os votos dos Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Paiva Mello, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos. Emitiu oralmente o seu Parecer o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida refere-se ao transcurso do Centenário de nascimento do Desembargador Raymundo Nogueira de Faria, a 15 de outubro corrente e, após realçar a sua personalidade como professor, magistrado e homem público, propôs fosse transcrito na ata dos trabalhos o artigo sob o título

"Um Homem de Bem", publicado no Jornal "O Liberal" daquele dia de autoria do seu filho, Dr. Luis Faria que há quase 40 anos exerce o cargo de Secretário do Tribunal.

A proposta foi aprovada, tendo o Exmo. Des. Christo Alves declarado que, em uma das sessões anteriores, já prestava homenagem aos magistrados que completavam, aquele centenário neste ano, não somente o Desembargador Nogueira de Faria, como os seus também saudosos colegas Desembargadores Martins Filho e Jorge Hurley.

- Eis o artigo (transcrever no Livro de Atas).

Com a palavra o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos refere-se ao recente falecimento da Advogada Souza Angélica de Souza, sua colega de turma e do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida na antiga Faculdade de Direito, propondo, afinal, a inscrição em ata de um voto de pesar pelo lutuoso fato, com a comunicação à família enlutada e à OAB, Secção do Pará.

- Aprovado unanimemente.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara ter-lhe sido remetida pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em caráter confidencial, uma representação por ele formulada contra a Juiza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, apresentando-a, assim ao Egrégio Plenário.

- Resolveram, em virtude de anteriormente ter pedido licença para retirar-se o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, adiar para a próxima sessão (Sessão Secreta).

JULGAMENTOS

Agravo Regimental - Capital Agvte: Paulo Lamarão, Agvdo: o despacho da Presidência cassando liminar em Ação Popular movida por aquele advogado contra o Governo do Estado - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do Tribunal.

Após o relatório feito pelo Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida e antes de proferir o seu voto, o Exmo. Sr. Des. Presidente indaga aos Des. Ary da Silveira e Paiva Mello, ausentes na sessão em que foi iniciado o julgamento. Porém, antes das respostas destes, pediu a palavra o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, que solicitou permissão para ler o artigo 19, do Regimento Interno do Tribunal, do seguinte teor: "No julgamento do feito adiado, não tomará parte o Desembargador que não tenha assistido o Relatório, a não ser por falta de número, caso em que se renovará o ato e se reabrirá o debate das questões relativas à causa" Assim, se no primeiro julgamento houve quorum, mesmo com a ausência dos dois ilustres pares, solicitava a Presidência submetesse ao Plenário o assunto.

Após várias manifestações dos Senhores Desembargadores constantes das Notas Taquigráficas, resolveu a maioria que não deve votar o Desembargador que não assistiu o Relatório do Relator no julgamento adiado, se neste houve quorum, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Ossiam Almeida, Steleio Menezes e Rômão Amoedo que deixaram ao critério dos Desembargadores anteriormente ausentes se sentiam em condições de votar, após o Relatório do Des. Ossiam; e os Desembargadores Ary da Silveira, Paiva Mello, Nelson Amorim e Calistrato Mattos achando que somente com novo Relatório da Presidência deveriam os ausentes proferirem seus votos.

Em face desse resultado, deram provimento ao agravo regimental, contra os votos dos Exmos. Desembargadores

res Presidente, Ossiam Almeida, Calistrato Mattos e Orlando Vieira que votaram pelo improvinimento, não votando por não terem assistido o Relatório, os Exmos. Desembargadores Ary da Silveira e Paiva Mello.

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Maria da Conceição Fernandez Pinto do Nascimento (Dr. Roberto Mendes Ferreira) - Reqdo: O Conselho de Contas dos Municípios - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

- Levantada uma questão de ordem sobre a competência ou não do Tribunal Pleno para julgar no mérito, o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela denegação da segurança o Exmo. Sr. Desembargador Relator, resolvendo os demais aguardar o voto do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira. - O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira pediu adiamento.

Idem, Idem, Idem - Reqte: Demóvaldo Duarte do A

morim e outros (Dr. Fernando da Silva Gonçalves)-Reqdo o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - Relator o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 08.10.84).

- Negaram a segurança, contra o voto o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que a concedia.

Conflito de Competência - Capital - Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível de Menores - Suscitada - Juiza de Direito da 14ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 08.10.84).

- Julgaram procedente o conflito para declarar competente a M.M. Juiza da 14ª Vara da Família, unanimemente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belem, 23 de outubro de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7268)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 166/84
EXPEDIENTE DO DIA 12.09.84.

Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara

Diretor de Secretaria da 1ª Vara
Dr. José Aguiar Barroso
Ofício nº 209/84 - Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.

Assunto: Encaminha os SIC - Boletins de Decisão Judicial de Aristides Corrêa Rocha Neto e outros.
Despacho: Junte-se os autos. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Ofício nº 274/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa - Delegado de DPF.

Assunto: Presta informações solicitadas através Of. nº 1424/84 deste Juízo.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 1639/84 - Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de DPF.

Assunto: Encaminha documentos, ref. ao indiciado Aristides Corrêa Rocha Neto - IPL nº 118/84 - SR-DPF-PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 1652/84 - Bel. Alcyon Carbonar - Delegado de DPF.
Assunto: Encaminha documentos nos autos do IPL nº 148/83 - SR-DPF-PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 201/84 - Bel. Hemínio Geraldo Barbedo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 042/84 - DPF - 2-SN - Encaminha. Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Ofício nº 211/84 - Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 037/84 - DPF 2-SN - Encaminha. Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 1620/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 127/84 - SR-DPF-PA - Encaminha. Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 1631/84 - Bel. Milton Souza de Figueiredo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 133/84 - SR-DPF-PA - Encaminha. Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 1637/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 129/84 - SR-DPF-PA - Encaminha. Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 1645/84 - Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 131/84 - SR-DPF-PA - Encaminha. Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição Inicial: de José Alves de Lima Filho e outros (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Assunto: Vem propor Ação de Indenização por danos contra a Elettronorte.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições Iniciais - da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Maria Édula Marçal, Adriano Lopes Costa.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições Iniciais - do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: Holderman da Silva Rodrigues, Ivan Montenegro Janá, Carlos Alberto Lima, Carlos Antônio Damasceno de Figueiredo, Jair de Moraes Júnior, Helena Conceição de Souza, Hélio Ferreira Pinto, Hamilton Lustosa Mascarenhas.

Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial: de José Alves de Lima Filho e outros (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza)

Assunto: Vem propor Ação de Nunciação de Obra Nova, contra a Elettronorte.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial - do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Luiz Francisco da Silva e Hilda Souza dos Santos.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição Inicial - do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer arquivamento do Inq. Pol. nº 10/83 - DPF-MB.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial: de Terezinha de Jesus Melém da Silva (Adv. Dra. Esauumar Favacho Bandeira).

Assunto: Vem propor Reclamação Trabalhista contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição: de Waldemir Nazareno Pereira (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Assunto: Vem apresentar Alegações Preliminares, nos autos do Proc. nº 23.788.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições: de Luiz Guilherme Veiga Chaves - Eng. Civil
Assunto: Encaminha documentos nos autos dos Proc. nºs. 23.042, 23.044, 23.073, 23.099 e 23.080.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Proc. nº 525 - Autos de Pedido de Internamento Hospitalar.

Reqte: Constantino Augusto Alves Santoni (Adv. Dr. Waldir Bandeira e Paulo Sérgio Rola).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.042 - Procedimento Ordinário
Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos).

Ré: Maria Augusta Figueiredo (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)
 Despacho: Considerando os termos da informação supra, autorizo o pagamento devidamente corrigido. Cumpra-se, pois, o despacho de fl. 76. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.044 - Ação Ordinária

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos).

Réu: Napoleão Carneiro Brasil (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Despacho: Considerando os termos da informação supra, autorizo o pagamento devidamente corrigido. Cumpra-se, pois, o despacho de fl. 70. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.073 - Procedimento Ordinário

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos).

Réu: Américo Bringel Guerra (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.075 - Procedimento Ordinário

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos)

Réu: Oscar Nogueira Barra (Adv. Dr. Nelson Gontran Guimarães).

Despacho: Considerando os termos da informação supra, autorizo o pagamento devidamente corrigido. Cumpra-se, pois, o despacho de fl. 68. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.080 - Procedimento Ordinário

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos).

Ré: Angelina de Oliveira Carão (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Despacho: Considerando os termos da informação supra, autorizo o pagamento devidamente corrigido. Cumpra-se, pois, o despacho de fl. 68. Belém-Pará, em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.099 - Procedimento Ordinário

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Moraes).

Réu: José Ewerton de Souza Amaral (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Despacho: Considerando os termos da informação supra, autorizo o pagamento devidamente corrigido. Cumpra-se, pois, o despacho de fl. 62. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.068 - Carta Precatória

Dprete.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depdo: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4.390 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Laerte Nepomuceno Viana) e outros.

Despacho: Diante da comunicação constante do telex de fl. 1292, torna prejudicada a solicitação objeto do Ofício nº 1.431, cuja cópia se acha acostada à fl. 1.291. Dê-se ciência desta minha decisão ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas providências. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Exec. Penais.

Proc. nº 10.524 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Álvaro Aragão de Carvalho (Adv. Dr. Iranildo Couto da Rocha).

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 10.858 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Lopes Ferreira (Adv. Drs. Abrahan Assayag) e outros.

Despacho: Diante da informação retro, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 11.130 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Guilherme Medeiros Lobato, Joaquim Augusto de Azevedo (Adv. Drs. Wilson Araújo Souza) e outros.

Despacho: Diante do contido no expediente de fl. 136, diga o postulante de fl. 85 se desiste dos depoimentos das testemunhas Bento da Luz e Souza e Durval Pantoja. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.111 - Habeas Corpus Preventivo

Impte: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza

Paciente: Lélcio Dillon Fonseca de Figueiredo.

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.113 - Habeas Corpus Preventivo

Impte: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza

Paciente: Maria Arlete Barros de Castro

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 14.154 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: José Amaral Sampaio (Curador Especial Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Chamo o processo à ordem para deferir, como realmente defiro, o requerimento de fls. 19/20. Em consequência, ordeno a citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, desde já designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de março do ano vindouro, único vago, às 08:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 19.221 - Ação de Consignação em Pagamento
 Autor: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Réu: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos).

Sentença: Vistos, etc. Julgo improcedente a presente ação e condeno o autor Pedro Washington da Silva nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P.R. e l. Belém, Pa., em 12 de setembro de 1984.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.338 - Medida Cautelar

Reqte: Nina Barcessat, representada pelo seu tutor Isaac Barcessat (Adv. Dr. Camilo Silva M. Duarte).

Reqda: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Sentença: Vistos, etc. O pedido justifica-se e, assim sendo ordeno a intimação da ré, para que esta exhiba os autos do Inquérito acima referido, para os ulteriores de direito. Custas na forma da lei. P. Belém, Pa., em 12.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 10.743 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Miranda Serrão (Adv. Dr. José Bonifácio Sena)

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído a José Miranda Serrão. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado esta decisão. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 12 de setembro de 1984. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretora de Secretaria em exercício

Dra. Helena Itsuko Minato

Of. nº 1.648/84 - Do Bel. Fábio Caetano - Delegado de Pol.

Federal

Assunto: Antecedentes Penais (Encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 12.09.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1.657/84 - Do Bel. Alcyon Carbonar - Del. Pol. Federal

Assunto: Antecedentes Penais (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 1.655/84 - Do Bel. Alcyon Carbonar - Del. Pol. Federal

Assunto: Antecedentes Penais (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. DMF-GAB-PA nº 537 - Do Defegado do Ministério da

Fazenda - Pará

Assunto: Informações (presta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.09.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Petição do: Conselho Regional de Engenharia (Adv. Dr.

Franklin Rabelo da Silva)

Assunto: Requer a extinção do Proc. nº 26.373

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Regina Coeli de Souza (Adv. Dr. Platão Barros)

Assunto: Vem propor reclamação trabalhista contra E.B.C.T.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.09.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Petição Inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional

(Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra Três Rios Comércio

Indústria Exportação de Madeiras Ltda.)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o Conselho

Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Bernardo Nunes de

Moraes) move contra Givaldo Loureiro da Silva, Humberto Henrique

de Vasconcelos, Caetano de Souza Rocha, Jair de Moraes, Jacinto

Fernandes, Camillo Silva Montenegro Duarte, Ivone Araújo de Souza

e Argentina M. de Melo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Execuções Fiscais que a Fazenda Nacional

(Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra Vivian Noel e Robert

Maurice Niekerk.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.081 - Mandado de Segurança

Impte: Farinpesca de Belém S/A (Adv. Dr. Raimundo de Souza

Cunha)

Imppo: Superintendente da SUDAM

Despacho: À manifestação do CUSTOS LEGIS. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. Proc. nº 22.271 - Ação Ordinária
 Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)
 Ré: Nair Barbosa da Gama
 Despacho: Diga o A. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 16.243 - Procedimento Ordinário
 Autora: Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Diga a Autora - Exequente. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 19.497 - Desapropriação
 Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Desapropriado: Dionísio Monteiro de Melo (Adv. Dr. Jamile Naif Bastos)
 Despacho: Explique-se melhor a Desapropriante. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 Proc. nº 19.542 - Desapropriação
 Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Desapropriado: Salvador V. Silva
 Despacho: Remetam-se os presentes autos à Justiça Estadual. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 21.844 - Agravo de Instrumento
 Agravante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Agravado: Heyder Dias Martins (Adv. Dr. Alberto Campos)
 Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 23.344 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Josenaide Pereira Lopes (Adv. Dra. Edna Brasil Lins)
 Reclamado: SERPRO—Serviço Federal de Processamento de Dados.
 Despacho: Diga a Reclamante. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 15.205 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Réu: Feliciano Pinto Gomes (revel) Adv. Dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo)
 Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 18.719 - Ação Penal
 Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)
 Réus: Walter da Silva Cunha e Kang Young Suk (Adv. Drs. Leonam Cruz e Carmen Lúcia M. Cunha.
 Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância AD QUEM. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 25.795 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
 Réus: Antônio Cristovão da Costa Rezende, Ronaldo Cruz, José Lopes Valente e Luiz Carlos Freitas de Araújo.
 Despacho: Porque o representante do Ministério Público atribuiu aos acusados a prática de crime funcionais, que INCASU se tem como afiançáveis, - antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia e com fundamento no que estatui o art. 514 do CPP, mando que se notifiquem os denunciados para responderem por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 12.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 (G. Reg. nº 6903)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 20/84

PROCESSO Nº 59.868

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.868, referente à p/c do Convênio nº 089/83-SEPLAN, exercício de 1983.

Belém, 24 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7284. Dias: 30/10, 06 e 09/11/84)

EDITAL Nº 21/84

PROCESSO Nº 59.871

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.871, referente à p/c do Convênio nº 074/83-SEPLAN; EXERCÍCIO de 1983.

Belém, 24 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7284. Dias: 30/10, 06 e 09/11/84)

EDITAL Nº 22/84

PROCESSO Nº 59.866

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito

Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.866, referente à p/c do Convênio nº 119/83-SEPLAN, exercício de 1983.

Belém, 24 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 30/10, 06 e 09.11.84)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, ex-prefeito municipal de Primavera, de que no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00728, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 22 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 7278)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, de que no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9:30 horas na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01168, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 24 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente em exercício

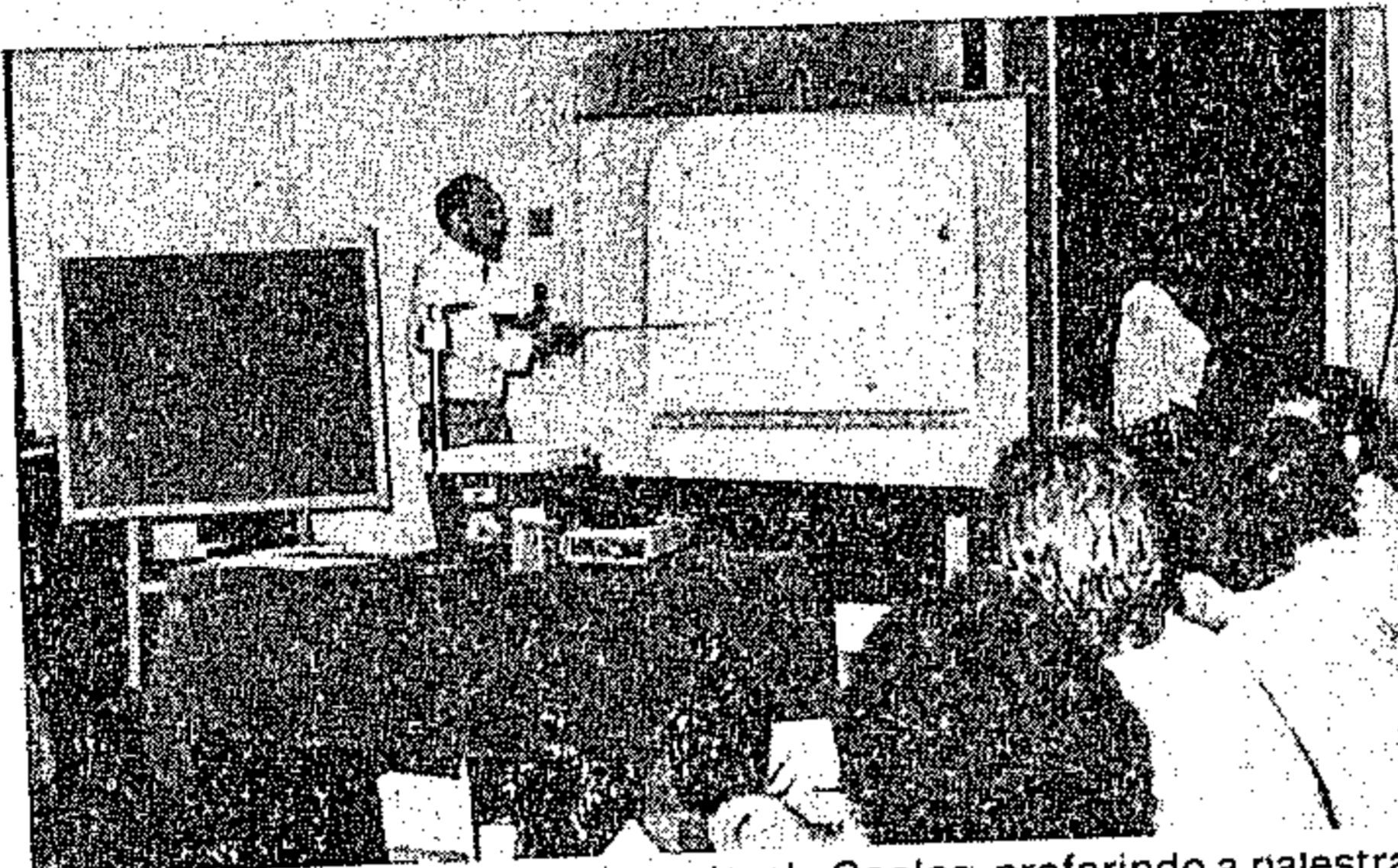
(G. Reg. nº 7277)

Celipa reúne dirigentes de empresas de eletricidade

O II Encontro de Diretores de Administração das Empresas Distribuidoras de Eletricidade das regiões Norte / Oeste realizado no Novotel em nossa capital teve como anfitriã as Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celipa, servindo para tratar de assuntos gerais da área de administração, compreendendo transporte, recursos humanos, diligenciamento de compras e processamento de dados.

Coube a abertura do encontro ao Diretor Administrativo da Celipa, engenheiro Sebastião Laurito Priolli que focalizou os principais objetivos daquela reunião que consistiu, dentro do possível e mediante um intercâmbio de idéias entre os dirigentes de administração das empresas participantes, hegemonizar e atualizar os sistemas que adotem em conjunto afim de encontrar soluções para os problemas comuns.

Sebastião Priolli enfatizou que durante o encontro seria colocado o sistema de



O engenheiro José Renato Barreto, da Coelce, proferindo a palestra durante II Encontro de diretores de empresas de eletricidade.

suprimento da Celipa desenvolvido em prazo bastante acelerado sistema integrado que vai desde o controle do estoque até o diligenciamento de compras, que para ser desenvolvido contou com o apoio da Eletro-norte e Furnas, o que basicamente com recursos humanos paraenses acabou resultando

num sistema de que nem a própria Furnas dispõe. Trata-se de um sistema de acompanhamento "on-line" em tempo recorde.

Na parte matinal, depois da abertura pelo Diretor Administrativo da Celipa, seguiu-se a palestra do engenheiro José Renato Ferreira Barreto, da

Coelce sobre o tema "Aferição de Performance da área de transporte", depois debates e conclusões. Ao meio-dia, "Índices de Performance-transporte opção entre aluguel e compra da frota" pelos engenheiros Fernando Oliveira e Armando Tupiassu, da Celipa.

Na parte vespertina, palestra do engenheiro Carlos Pinheiro sobre "Leasing: uma nova alternativa para concessionárias de energia elétricas", seguindo-se "Integração de sistemas computarizados de controle de estoque e diligenciamento de compras" pelos engenheiros Carlos Simões Ferreira e Jerônimo Santana Filho.

O encerramento ocorreu no mesmo dia as 18 horas, quando houve uma avaliação do encontro e distribuída uma cópia aos participantes, entre os quais se contava como convidado especial, o engenheiro José Donato das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

Semec editará livro dedicado à Cabanagem

"Romanceiro da Cabanagem" é o título do livro relacionado para publicação pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do Programa Procultura/84.

O autor é o poeta e acadêmico José Ildone, atual Diretor de Documentação e Divulgação da Imprensa Oficial do Estado, e que já publicou "Tiradentes - Sangue Derramado pelo Ouro da Liberdade/Canto no Campo" (trabalhos de cunho poético, premiados em Belém), "Chão d'Água" (premiado na Academia Paraense de Letras) e "Luas do Tempo".

O "Romanceiro da Cabanagem" mostra, em 38 poemas, a luta dos cabanos, dominando Belém por duas vezes, a natureza luxuriante da Amazônia, os costumes, os atos gloriosos e a violência que campeou durante a Cabanagem, quando morreram perto de 30.000 pessoas.



O acadêmico José Ildone, autor do livro selecionado para publicação pela Semec dentro do programa procultura-84.

O livro traz também mapas organizados pelo autor, fotografias, glossário e trechos de autores credenciados em termos de história da Cabanagem, e foi escrito para celebrar, também, os 150 anos da famosa revolução.

A Secretaria Municipal de Educação, em boa hora dirigida pelo poeta João de Jesus Paes Loureiro, editará mil exemplares do livro citado, que é a primeira obra poética dedicada integralmente à Cabanagem.

Governador, em exercício participou da solenidade

O governador, em exercício, Laércio Franco declarou ser uma grande honra participar como governador do Estado, das comemorações alusivas ao Dia do Aviador, por ter a Força Aérea contribuído para o progresso e integração de nossa região na fixação do homem através do Correio Aéreo Nacional. A Amazônia deve uma grande parcela do seu progresso ao aviador, concluiu.

O governador, em exercício Laércio Franco participou das comemorações alusivas ao Dia do Aviador como encerramento da programação cumprida pelo 1º Comando Aéreo Regional da Semana da Asa, assistindo a solenidade, ao lado do comandante do 1º Comar, brigadeiro Fernando Martins Costa, do general Hélio Pacheco, comandante da 8ª Região Militar, do comandante do 4º Distrito Naval, almirante Luiz Fernando Souza, do comandante da Polícia Militar do Estado Cel. Francisco Machado, entre outros. A so-

lênidade teve início com leitura da ordem do dia assinada pelo Ministro da Aeronáutica Dhelio Jardim de Matos, entrega de medalhas por tempo de serviço, a 14 militares, canto do Hino do Aviador, desfile da tropa em homenagem a maior autoridade presente, no caso, o governador, em exercício, Laércio Franco e finalmente, no salão de recepções no terceiro andar do prédio-sede do 1º COMAR, um elegante coquetel servido às autoridades e convidados, entre os quais, citem-se o desembargador Edgar Lassance Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, prefeito municipal de Belém, médico Almir Gabriel, almirante Eugênio Fração, presidente da ENASA, brigadeiro Ottomar Pinto de Souza.

Durante a solenidade aviões da Força Aérea Brasileira sobrevoaram o local realizando evoluções aplaudidas pelo público presente pois o quartel do 1º Comar foi aberto para quem quisesse assisti-la.

GOVERNADOR VISITOU COMPLEXO DO UTINGA

O governador do Estado Jader Barbalho visitou o Utinga e posteriormente obras para o assentamento dos dutos nos setores mais carentes do centro da cidade e São Braz, acompanhado do presidente da Cosanpa, engenheiro Haroldo Araújo. Este declarou ao governador que hoje a Cosanpa é responsável pela operação e expansão dos sistemas de 45 redes municipais e 13 vilas paraenses, atendendo na Capital do Estado 140 mil ligações de água e 120 mil ligações de esgoto. No interior já fez mais de 100 mil ligações de água.

Haroldo Araújo agradeceu aqueles que se dispuseram a "Observar de perto, sentir as dificuldades e conhecer as soluções que a Cosanpa vem dando no equacionamento de uma necessidade fundamental à vida do Homem - o abastecimento de água". Os convidados puderam observar as mudanças efetuadas no complexo do Utinga, com a limpeza da adutora, perfuração de poços profundos em aterros, além de equipamentos sofisticados para represamento e condução de água captada para as estações de tratamento.

O presidente da Cosanpa



O governador Jader Barbalho e o presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo durante a visita ao complexo do Utinga.

citou estatísticas afirmando que na década de 70 houve um crescimento populacional médio de 2,49 por cento, enquanto que o Pará cresceu 4,64 por cento, "o que significa dizer 80 por cento superior a média nacional. O reflexo deste crescimento é sentido de imediato nos serviços públicos e espe-

cialmente nos sistemas de água, que a cada dia necessitam de melhoria e ampliações".

Lembrou que a Cosanpa, em julho deste ano, já havia aplicado todos os recursos orçamentários e necessita de alocamento de mais 5 bilhões de cruzeiros para fazer face

aos novos empreendimentos. Haroldo Araújo disse que há necessidade de se fazer uma reavaliação do trabalho do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA. Alíngua - Continuou - tratando-se de recurso, questiona-se qual a razão do setor de saneamento não ser incluído entre aqueles que são beneficiados com recursos do FIN Social e outros a Fundo perdido. Entende o presidente da Cosanpa que a aplicação destes recursos a Fundo perdido levaria a uma redução do custo da tarifa "visto que abrandaria o percentual desse custo e que é destinado à amortização dos empréstimos obtidos.

O governador Jader Barbalho, declarou que considerava importante para todos o conhecimento dos trabalhos no complexo do Utinga lembrando que, iniciada a obra durante a administração passada, teria durante o seu governo um tratamento especial pois defende a necessidade de suprir Belém até o ano 2.000 de água potável.

O governador estava acompanhado de secretários de Estado, deputados e do prefeito de Belém, médico Almir Gabriel.

Missa e mais obras no aniversário de Jader

As comemorações referentes ao aniversário do Governador Jader Barbalho na 6ª feira consistiram numa sequência de inaugurações, entrega de títulos de propriedade e uma grande churrascada em Jaderlândia, onde o Chefe do Executivo almoçou, acompanhado de sua grande comitiva, onde se incluíam o prefeito de Belém, médico Almir Gabriel e esposa Socorro Gabriel, a primeira dama do Estado Elclone Barbalho, seus filhos Helder e Jader Jr., o vice-governador Laércio Franco e esposa, secretários de Estado, deputados, vereadores, líderes comunitários, políticos do PMDB, o diretor-presidente da Imprensa Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danin, entre outros. Inicialmente houve uma missa em ação de graças, às 8 horas, na Igreja de São Judas Tadeu, no bairro da Condor. Jader, a esposa Elclone e os filhos Jaderzinho e Helder ficaram na primeira fila de bancos, juntamente com o vice-governador,

Laércio Franco e a esposa. Ao chegar o governador foi largamente cumprimentado e um dos abraços mais fraternos pertenceu ao vice-governador. O templo tornou-se pequeno para abrigar a grande multidão presente e muita gente teve que assistir a missa do lado de fora.

Depois da missa, o governador e comitiva seguiram para a Passagem "Apertar da Hora", no bairro da Cremação, onde houve a inauguração da Praça Thiago Way e a pavimentação polidétrica das alamedas. Diversos políticos se fizeram ouvir, ressaltando o prefeito Almir Gabriel que em seu primeiro ano de administração, graças ao apoio do governador, já pavimentou seis quilômetros de vias com polidro, implantou vinte e cinco quilômetros de asfalto, entre outras obras.

Em seguida Jader e a comitiva se dirigiram ao "cen-

trão" da São Miguel onde fez entrega de 181 escrituras com registro do imóvel aos moradores do bairro da Cremação, que antes eram posseiros de terras urbanas beneficiadas há anos por eles. Falaram o vereador Emanuel O' de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Belém, o suplente de deputado federal, João Marques, diversos líderes comunitários que saudaram o governador por ter cumprido as promessas feitas, em 82, quando era candidato do PMDB ao governo do Estado, pronunciaram-se ainda os deputados federais Fernando Coutinho Jorge e o estadual Romero Ximenes.

Depois foram inaugurados os dois sacolões de carne e hortigranjeiros no bairro do Jurunas e na Vila Providência que serão administrados pela firma A.R. Gomes e a CEASA. Em ambos discursou o presidente da Ceasa, Herculano Torres, afirmando que a popu-

lação doravante poderia adquirir naqueles dois sacolões carne, fruta, legumes, por preço 60 vezes menor do que no mercado paralelo. As comemorações pelo aniversário de Jader teve seu ponto alto no bairro Jaderlândia, em Ananindeua, onde uma grande churrascada foi oferecida pelos moradores ao governador e sua comitiva.

Jader em seu pronunciamento, após ouvir diversos oradores, voltou a reiterar seu compromisso com as camadas carentes da população, às quais atribuiu a responsabilidade pela vitória do PMDB nas eleições de 1982.

Jader em seu pronunciamento, após ouvir diversos oradores, voltou a reiterar seu compromisso com as camadas carentes da população, às quais atribuiu a responsabilidade pela vitória do PMDB nas eleições de 82.

BIBLIOTECA PÚBLICA PAH
Seção de Obras de Pará